

ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA  
E ULTRAMAR**

PARA O

**EXERCICIO DE 1881-1882**

# NOTA PRELIMINAR

A despeza a cargo do ministerio dos negocios da marinha e ultramar para o exercicio de 1881-1882  
 é avaliada n'este orçamento em ..... 1.601:426\$756

A carta de lei de 30 de maio de 1880 auctorizou para o exercicio de 1880-1881..... 1.601:426\$756

CAPITULOS		DIFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
1.º	<b>ARTIGO 2.º</b>		
	<b>Direcção geral de marinha</b>		
	Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço na direcção:		
	Do contra-almirante, director geral.....	1:080\$000	-\$-
	Dos 2 capitães tenentes, chefes de repartição .....	1:296\$000	-\$-
	Do facultativo naval de 1.ª classe, chefe de secção.....	420\$000	-\$-
	Elimina-se o ordenado de 1 amanuense, por ter sido aposentado .....	-\$-	396\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense por diuturnidade de serviço.....	360\$000	-\$-
	Diminuição de ordenado de 1 amanuense, que passou a maior vencimento por diu- turnidade de serviço.....	-\$-	300\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense para completar o quadro.....	240\$000	-\$-
	<b>Direcção geral do ultramar</b>		
	Augmento no soldo de 1 dos facultativos do ultramar, chefe de secção, por melho- ria de reforma.....	582\$180	-\$-
	Augmento na gratificação do facultativo acima mencionado, e pelo mesmo motivo ..	60\$000	-\$-
	Augmento no soldo do facultativo do ultramar, chefe de secção, por ter sido pro- movido.....	228\$000	-\$-
	Augmento na gratificação pelo mesmo motivo .....	60\$000	-\$-
	Elimina-se o ordenado de 1 amanuense, por ter sido promovido a segundo official	-\$-	396\$000
	Augmentam os ordenados de 2 amanuenses, por diuturnidade de serviço .....	720\$000	-\$-
	Eliminam-se os ordenados de 2 amanuenses que passaram a maior vencimento por diuturnidade de serviço.....	-\$-	600\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense para completar o quadro.....	240\$000	-\$-
	Augmenta no vencimento do fiel do pagador a verba de guarda do arsenal, transfe- rida do artigo 18.º para este artigo .....	255\$500	-\$-
	Elimina-se o ordenado do ajudante do porteiro por ter sido promovido.....	-\$-	400\$000
	Augmenta o ordenado, pensão e moradia de 1 continuo, em conformidade do ar- tigo 99.º do decreto de 19 de setembro de 1878.....	376\$650	-\$-
	Augmenta a gratificação ao continuo que serve de ajudante do porteiro, na confor- midade da nota (d) do decreto de 19 de setembro de 1878.....	100\$000	-\$-
	Elimina-se a pensão e moradia de 1 correio a pé, promovido a continuo .....	-\$-	76\$650
		<b>6:018\$330</b>	<b>2:168\$650</b>
	Diferença para mais — Rs.	<b>3:849\$680</b>	

CAPITULOS

1.º

ARTIGO 3.º

	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
Elimina-se a gratificação do consultor de marinha (auditor de marinha) transferida para o artigo 12.º	-	200\$000
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço no commando geral:		
Do vice-almirante, commandante geral da armada	4:728\$000	-
Do capitão de fragata, chefe do estado maior	696\$000	-
Do segundo tenente, ajudante de ordens	396\$000	-
Augmento no vencimento de 1 escriptuario por diuturnidade de serviço	38\$325	-
Augmento no vencimento de 1 escrevente por diuturnidade de serviço	27\$375	-
Augmento no vencimento do archivista por diuturnidade de serviço	38\$325	-
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço na repartição fiscal de fazenda da marinha:		
Do capitão de mar e guerra, chefe	780\$000	-
Dos 2 primeiros officiaes de fazenda, chefes de secção	4:296\$000	-
Augmento nas gratificações dos 2 chefes de secção, primeiros officiaes de fazenda, na conformidade da carta de lei de 16 de junho de 1880	240\$000	-
Augmentam os soldos de 3 segundos officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo	1:260\$000	-
Augmento nas gratificações dos 3 segundos officiaes de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	360\$000	-
Augmentam os soldos dos 2 terceiros officiaes de fazenda em serviço na mesma repartição, transferidos do artigo 4.º para este artigo	792\$000	-
Augmentam as gratificações dos terceiros officiaes acima, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	240\$000	-
Eliminam-se as gratificações dos 5 aspirantes de fazenda	-	480\$000
Augmenta o soldo do capitão de mar e guerra, presidente do conselho de administração de marinha, transferido do artigo 4.º para este artigo	780\$000	-
Augmenta a gratificação do presidente do conselho de administração de marinha, por promoção	420\$000	-
Augmenta o soldo do procurador, terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo	396\$000	-
Augmento na gratificação do procurador, terceiro official de fazenda, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-
Augmenta o soldo do secretario, terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo	396\$000	-
Augmento na gratificação do secretario, terceiro official de fazenda, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-
Augmento do vencimento do escrevente por diuturnidade de serviço	27\$375	-
	9:659\$400	680\$000

Diferença para mais — Rs.

8:979\$400

2.º

ARTIGO 4.º

Augmenta o quinto do soldo a 3 primeiros tenentes	216\$000	-
Eliminam-se os soldos dos officiaes da armada, quadro activo, transferidos para os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 11.º, 12.º, 13.º, 17.º e 18.º, na importancia de réis	-	34:620\$000
Augmentam os soldos de 2 contra-almirantes, addidos, engenheiros hydrographos, que regressaram do ministerio das obras publicas	2:160\$000	-
Augmenta o soldo de 1 capitão de mar e guerra (diversas commissões) que passou a classe de addido	780\$000	-
Elimina-se o soldo de 1 primeiro tenente (diversas commissões), que passou ao quadro activo	-	420\$000
Augmenta o soldo e gratificação de 1 segundo tenente, que passou a classe de addido por ter sido nomeado professor da escola de pilotagem em Faro, creada por decreto de 7 de julho de 1862	596\$000	-
Eliminam-se os soldos dos officiaes da armada, addidos (diversas commissões), transferidos para os artigos 11.º, 15.º e 16.º, na importancia de réis	-	5:628\$000
Eliminam-se os soldos de 2 capellães, transferidos para os artigos 5.º e 14.º	-	888\$000
Augmenta o soldo de 1 aspirante a engenheiro constructor-naval, ultimamente promovido	216\$000	-

Somma e segue — Rs.

3:968\$000 38:536\$000

CAPITULOS

2.º

	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
Transporte — Rs.	3:968\$000	38:536\$000
Eliminam-se os soldos dos engenheiros constructores navaes e addidos, transferidos para os artigos 15.º e 18.º na importancia de réis	-	4:008\$000
Eliminam-se os soldos dos facultativos e pharmaceuticos, transferidos para os artigos 2.º, 5.º e 14.º, na importancia de réis	-	2:676\$000
Augmentam os soldos de mais 2 segundos officiaes de fazenda, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	840\$000	-
Augmentam os soldos dos terceiros officiaes de fazenda da armada, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	6:336\$000	-
Eliminam-se os soldos dos aspirantes de 1.ª classe a officiaes de fazenda, supprimidos pela sobredita carta de lei	-	5:544\$000
Augmentam os soldos de 12 aspirantes effectivos, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	4:320\$000	-
Augmentam os soldos de 6 aspirantes interinos, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	4:440\$000	-
Eliminam-se os soldos dos aspirantes de 2.ª classe, supprimidos pela sobredita carta de lei	-	1:800\$000
Augmentam os soldos dos officiaes de fazenda, addidos (que estão fazendo serviço no hospital de marinha), nos termos do artigo 11.º da carta de lei de 16 de junho de 1880	1:284\$000	-
Eliminam-se os soldos dos officiaes de fazenda e addidos, transferidos para os artigos 3.º, 5.º, 14.º, 17.º e 18.º, na importancia de réis	-	9:456\$000
Diminuição nos soldos dos machinistas de 1.ª classe, do quinto de 1 que foi reformado	-	72\$000
Diminuição nos soldos dos ajudantes de 1.ª classe	-	888\$000
Diminuição nos soldos de ajudantes de 2.ª classe	-	804\$000
Eliminam-se os soldos de 2 machinistas de 1.ª classe, transferidos para o artigo 18.º (1 vence quinto), na importancia de réis	-	912\$000
Diminuição nos vencimentos de embarque — estado maior das guarnições	-	13:319\$250

18:188\$000 78:035\$250

Diferença para menos — Rs.

59:847\$250

ARTIGO 5.º

Augmentam os soldos dos officiaes do corpo de marinheiros abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:

Do commandante, capitão de mar e guerra	780\$000	-
Do segundo commandante, capitão de fragata	696\$000	-
Do ajudante, primeiro tenente	420\$000	-
Do secretario, segundo tenente	396\$000	-
Do instructor, primeiro tenente	420\$000	-
Do terceiro official de fazenda	396\$000	-
Augmento na gratificação do terceiro official de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do facultativo naval, segundo sub-inspector de saude naval	648\$000	-
Do capellão	492\$000	-
Dos 3 commandantes das divisões, primeiros tenentes	1:260\$000	-
Augmenta a gratificação do sargento ajudante, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880	86\$400	-
Elimina-se o quinto do pret do sargento ajudante	-	28\$800
Diferença para menos nos vencimentos dos officiaes que se presumem embarcados por alteração no armamento	-	900\$000
Augmento no quinto do pret das praças do corpo de marinheiros, e das gratificações aos inferiores, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880	2:145\$840	-
	7:764\$240	928\$800

Diferença para mais — Rs.

6:835\$440

ARTIGO 6.º

Elimina-se o soldo de 1 machinista de 1.ª classe (addido) por ter sido reformado

- 420\$000

Somma e segue — Rs.

- 420\$000

CAPITULOS	N.º	DIFFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
			<i>Transporte — Rs.</i>
		—\$—	420\$000
		681\$000	—\$—
		—\$—	236\$000
		—\$—	216\$600
		681\$000	872\$600
		Diferença para menos — Rs.	
		191\$600	
	ARTIGO 7.º		
		—\$—	1:044\$000
		720\$000	—\$—
		720\$000	1:044\$000
		Diferença para menos — Rs.	
		324\$000	
	ARTIGO 8.º		
		—\$—	46\$500
		—\$—	19\$200
		—\$—	65\$700
		Diferença para menos — Rs.	
		65\$700	
	ARTIGO 9.º		
		—\$—	959\$810
		—\$—	959\$810
		Diferença para menos — Rs.	
		959\$810	
	ARTIGO 10.º		
		—\$—	12:897\$640
		5:000\$000	—\$—
		—\$—	3:000\$000
		5:000\$000	15:897\$640
		Diferença para menos — Rs.	
		10:897\$640	
	ARTIGO 11.º		
		3:240\$000	—\$—
		780\$000	—\$—
		4:020\$000	—\$—
		Diferença para mais — Rs.	
		4:020\$000	
	ARTIGO 12.º		
		200\$000	—\$—
		3:672\$000	—\$—
		1:860\$000	—\$—
		5:732\$000	—\$—
		Diferença para mais — Rs.	
		5:732\$000	

CAPITULOS	N.º	DIFFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
	ARTIGO 13.º		
		780\$000	—\$—
		27\$375	—\$—
		576\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		180\$000	—\$—
		780\$000	—\$—
		—\$—	2\$920
		—\$—	17\$520
		648\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		396\$000	—\$—
		420\$000	—\$—
		36\$000	—\$—
		—\$—	60\$000
		—\$—	2\$920
		696\$000	—\$—
		—\$—	120\$000
		540\$000	—\$—
		—\$—	216\$000
		540\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		420\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		60\$000	—\$—
		900\$000	—\$—
		—\$—	2\$920
		648\$000	—\$—
		180\$000	—\$—
		396\$000	—\$—
		36\$000	—\$—
		900\$000	—\$—
		11:751\$375	422\$280
		Diferença para mais — Rs.	
		11:329\$095	
	ARTIGO 14.º		
		696\$000	—\$—
		696\$000	—\$—
		Somma e segue — Rs.	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
3.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
Diminuição na gratificação do director por diferença de posto.....	696\$000	—\$—
Augmenta o soldo do capellão, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	—\$—	60\$000
Augmentam os soldos de 2 pharmaceuticos, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	396\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações, por menor preço.....	912\$000	—\$—
Augmenta a gratificação ao segundo official de fazenda, addido, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	61\$320
Augmenta a gratificação ao aspirante, terceiro official de fazenda, addido, nos termos da referida carta de lei.....	240\$000	—\$—
Augmento no soldo do encarregado das arrecadações, por ter sido promovido a segundo official de fazenda, addido, nos termos da referida carta de lei.....	420\$000	—\$—
Augmenta a gratificação pelo mesmo motivo.....	36\$000	—\$—
Elimina-se a gratificação do chefe da contabilidade.....	420\$000	—\$—
Augmento nas verbas para material, resultante de se terem diminuido, umas por excessivas, e elevado outras por diminutas.....	—\$—	90\$000
Diminuição por se ter elevado a verba dos vencimentos das praças das diferentes classes da armada tratadas no hospital, a 6:000\$000 réis.....	839\$000	—\$—
Augmentam as gratificações de 6 enfermeiros de 1.ª classe, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	4:447\$000
Elimina-se o quinto do pret a 6 enfermeiros de 1.ª classe.....	345\$600	—\$—
Augmentam as gratificações de 8 enfermeiros de 2.ª classe, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	144\$000
Elimina-se o quinto do pret a 10 enfermeiros de 2.ª classe.....	216\$000	—\$—
	—\$—	228\$000
	3:920\$600	4:730\$320
	Diferença para mais — Rs. 2:190\$280	
ARTIGO 15.º		
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do commandante da escola, capitão de mar e guerra.....	780\$000	—\$—
Dos 2 lentes effectivos, capitães de mar e guerra, addidos.....	4:560\$000	—\$—
Do lente effectivo, engenheiro chefe de 2.ª classe, addido.....	648\$000	—\$—
Do professor auxiliar para o ensino das sciencias, capitão de mar e guerra, addido.....	780\$000	—\$—
Do professor auxiliar para o ensino de desenho, contra-almirante, addido..	4:080\$000	—\$—
Augmenta o soldo do mestre de aparelho e natação, nos termos do decreto de 26 de dezembro de 1868.....	396\$000	—\$—
Augmenta o soldo do secretario, capitão-tenente, addido, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	648\$000	—\$—
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do segundo commandante da companhia, capitão de fragata.....	696\$000	—\$—
Do ajudante, segundo tenente.....	396\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações para os aspirantes, por menor preço que no anno anterior.....	—\$—	9\$600
	6:984\$000	9\$600
	Diferença para mais — Rs. 6:974\$400	
ARTIGO 16.º		
Augmenta o soldo do professor auxiliar, director do deposito, capitão de mar e guerra, addido, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	780\$000	—\$—
	780\$000	—\$—
	Diferença para mais — Rs. 780\$000	
ARTIGO 17.º		
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo:		
Do commandante da escola, capitão de fragata.....	696\$000	—\$—
	696\$000	—\$—
	Somma e segue — Rs.	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
3.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
Dos 3 instructores, primeiros tenentes.....	696\$000	—\$—
Augmenta o soldo do terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	1:260\$000	—\$—
Augmenta a gratificação a um grumete por servir de creado dos officiaes.....	396\$000	—\$—
Augmenta a gratificação a 1 praça por servir de barbeiro.....	40\$800	—\$—
Augmentam as gratificações de tres segundos tenentes, quando a escola está em exercicio de fogo ao alvo.....	36\$000	—\$—
Elimina-se a gratificação a uma praça, por servir de barbeiro durante dois mezes.....	90\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações por menor preço.....	—\$—	6\$000
	—\$—	14\$080
	2:488\$800	20\$080
	Diferença para mais — Rs. 2:468\$720	
ARTIGO 18.º		
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço no arsenal:		
Do capitão de fragata, superintendente.....	696\$000	—\$—
Do primeiro tenente secretario.....	420\$000	—\$—
Do capitão de fragata, director da cordoaria.....	696\$000	—\$—
Do capitão tenente, ajudante.....	648\$000	—\$—
Do terceiro official de fazenda, encarregado.....	396\$000	—\$—
Augmento na gratificação do terceiro official acima, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	24\$000	—\$—
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço do arsenal:		
Do engenheiro constructor, subalterno de 2.ª classe, encarregado do estabelecimento de Valle de Zebro e Azinheira.....	396\$000	—\$—
Do capitão tenente, chefe da primeira direcção.....	648\$000	—\$—
Do capitão tenente, sub-chefe.....	648\$000	—\$—
Dos 3 primeiros tenentes, ajudantes.....	4:260\$000	—\$—
Augmenta o soldo, transferido do artigo 22.º para este artigo, do patrão mór, mestre supranumerario.....	300\$000	—\$—
Augmentam os soldos dos officiaes da corporação da armada, transferidos do artigo 4.º para este artigo:		
Do engenheiro inspector, chefe da segunda direcção.....	780\$000	—\$—
Do engenheiro chefe de 1.ª classe, sub-chefe.....	696\$000	—\$—
Do engenheiro chefe de 2.ª classe, ajudante.....	648\$000	—\$—
Dos 2 engenheiros subalternos de 2.ª classe, ajudantes.....	840\$000	—\$—
Dos 2 machinistas de 1.ª classe, ajudantes.....	912\$000	—\$—
Do segundo official de fazenda, chefe da repartição de contabilidade industrial.....	420\$000	—\$—
Augmento na gratificação do segundo official de fazenda, chefe da repartição, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880.....	120\$000	—\$—
Augmenta o vencimento de um escrevente, por diuturnidade de serviço.....	27\$375	—\$—
Augmentam os soldos dos dois encarregados dos depositos, segundos officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	840\$000	—\$—
Augmento nas gratificações aos sobreditos encarregados, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	288\$000	—\$—
Augmento nos soldos dos outros dois encarregados dos depositos, terceiros officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	792\$000	—\$—
Augmento nas gratificações dos 2 encarregados dos depositos, terceiros officiaes de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	48\$000	—\$—
Augmenta o soldo de 1 segundo official de fazenda encarregado da escripturação, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	420\$000	—\$—
Augmenta a gratificação, nos termos da referida carta de lei.....	444\$000	—\$—
Augmentam os soldos de 2 terceiros officiaes de fazenda, encarregados da escripturação, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	792\$000	—\$—
Augmentam as gratificações, nos termos da referida carta de lei.....	48\$000	—\$—
Augmento de 15 por cento a 1 servente, por diuturnidade de serviço.....	27\$375	—\$—
Augmento de mais 15 por cento no vencimento do porteiro, por diuturnidade de serviço.....	54\$750	—\$—
Augmento de mais 15 por cento nos vencimentos de 3 guardas de policia e fiscalisação, por diuturnidade de serviço.....	444\$975	—\$—
	Somma e segue — Rs. 14:144\$475	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
4.º	<i>Transporte — Rs.</i>	
	14:144\$475	—\$—
	—\$—	255\$500
	—\$—	579\$600
	108\$000	—\$—
	—\$—	27\$750
	2:000\$000	—\$—
	—\$—	1:824\$240
	—\$—	274\$040
	16:252\$475	2:961\$130
	13:291\$345	
	Diferença para mais — Rs.	
5.º	ARTIGO 20.º	
	—\$—	221\$330
	—\$—	2:463\$360
	—\$—	700\$000
	300\$000	—\$—
	2:230\$000	—\$—
	6:000\$000	—\$—
	8:530\$000	3:384\$690
	5:145\$310	
	Diferença para mais — Rs.	
6.º	ARTIGO 22.º	
	1:296\$000	—\$—
	420\$000	—\$—
	—\$—	240\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	480\$000
	1:716\$000	1:368\$000
	348\$000	
	Diferença para mais — Rs.	
	ARTIGO 24.º	
	1:100\$000	—\$—
	—\$—	360\$000
	500\$000	—\$—
	576\$000	—\$—
	—\$—	1:800\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	576\$000
	—\$—	1:080\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	400\$000
	1:080\$000	—\$—
	468\$000	—\$—
	3:724\$000	5:512\$000
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
6.º	<i>Transporte — Rs.</i>	
	3:724\$000	5:512\$000
	—\$—	127\$750
	—\$—	87\$600
	—\$—	131\$400
	—\$—	135\$050
	—\$—	1:439\$940
	2:367\$210	—\$—
	6:091\$210	7:433\$740
	1:342\$530	
	Diferença para menos — Rs.	
	ARTIGO 25.º	
	2:137\$200	—\$—
	—\$—	680\$100
	32\$850	—\$—
	160\$600	—\$—
	34\$310	—\$—
	2:364\$960	680\$100
	1:684\$860	
	Diferença para mais — Rs.	

## RESUMO

CAPITULOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS	ARTIGOS		CAPITULOS	
			DIFFERENÇAS		DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos	Para mais	Para menos
1.º	2.º	Direcções geraes . . . . .	3:849\$680	-	12:829\$080	-
	3.º	Repartições auxiliares . . . . .	8:979\$400	-		
			12:829\$080	-		
2.º	4.º	Armada . . . . .	-	59:847\$250	-	65:450\$560
	5.º	Corpo de marinheiros da armada . . . . .	6:835\$440	-		
	6.º	Corpo de engenheiros machinistas navaes . . . . .	-	494\$600		
	7.º	Officiaes marinheiros . . . . .	-	324\$000		
	8.º	Fieis de generos e escreventes . . . . .	-	65\$700		
	9.º	Estado menor das guarnições . . . . .	-	959\$810		
	10.º	Despezas diversas . . . . .	-	10:897\$640		
			6:835\$440	72:286\$000		
3.º	11.º	Tribunal superior de guerra e marinha . . . . .	4:020\$000	-	33:494\$495	-
	12.º	Auditoria . . . . .	5:732\$000	-		
	13.º	Departamentos maritimos e capitancias dos portos . . . . .	11:329\$095	-		
	14.º	Hospital de marinha . . . . .	2:190\$280	-		
	15.º	Escola naval . . . . .	6:974\$400	-		
	16.º	Deposito de cartas, roteiros, publicações e instrumentos necessarios á navegação . . . . .	780\$000	-		
	17.º	Escola pratica de artilheria naval . . . . .	2:468\$720	-		
			33:494\$495	-		
4.º	18.º	Pessoal do arsenal da marinha e dependencias	13:291\$345	-	13:291\$345	-
5.º	20.º	Diversas despezas . . . . .	5:145\$310	-	5:145\$310	-
6.º	22.º	Empregados em serviço no ultramar . . . . .	348\$000	-	690\$330	-
	24.º	Empregados reformados, aposentados e jubilados . . . . .	-	1:342\$530		
	25.º	Divisão de veteranos . . . . .	1:684\$860	-		
			2:032\$860	1:342\$530		
					65:450\$560	65:450\$560

# MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Resumo comparativo das verbas auctorizadas para o exercicio de 1880-1881,  
e das propostas para o exercicio 1881-1882

CAPITULOS		SOMMAS AUCTORISADAS PARA O EXERCICIO DE 1880-1881	SOMMAS PROPOSTAS PARA O EXERCICIO DE 1881-1882	DIFFERENÇAS DO ORÇAMENTO PARA 1881-1882	
				Para mais	Para menos
1.º	Secretaria d'estado e repartições auxiliares . . . . .	56:630\$870	69:459\$950	12:829\$080	- \$-
2.º	Armada nacional . . . . .	917:427\$785	851:677\$225	- \$-	65:450\$560
3.º	Tribunaes e diversos estabelecimentos . . . . .	57:718\$803	91:213\$298	33:494\$495	- \$-
4.º	Arsenal da marinha e suas dependencias . . . . .	361:485\$025	374:776\$370	13:291\$345	- \$-
5.º	Encargos diversos . . . . .	81:495\$760	86:644\$070	5:145\$340	- \$-
6.º	Empregados em serviço no ultramar, supranumerarios, fóra dos quadros, reformados, aposentados, jubilados e veteranos . . .	126:018\$513	126:708\$843	690\$330	- \$-
7.º	Despezas de exercicios findos . . . . .	950\$000	950\$000	- \$-	- \$-
		1.601:426\$756	1.601:426\$756	65:450\$560	65:450\$560

Ministerio dos negocios da marinha e do ultramar, 6 de novembro de 1880.

*Visconde de S. Januario.*



# MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

## ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1881-1882

### DESENVOLVIMENTO POR ARTIGOS

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	<b>SECRETARIA D'ESTADO E REPARTIÇÕES AUXILIARES</b>	
	<b>ARTIGO 1.º</b>	
1	Ministro e secretario d'estado . . . . .	3:200\$000
	<b>ARTIGO 2.º</b>	
	(Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
	<b>Direcções geraes</b>	
	<b>Direcção geral da marinha</b>	
1	Director geral, contra-almirante : Soldo . . . . . 1:080\$000 Gratificação. . . . . 840\$000	1:920\$000
2	Chefes de repartição, capitães tenentes : Soldos, a 648\$000 réis . . . . . 1:296\$000 Gratificações, a 360\$000 réis. . . . . 720\$000	2:016\$000
1	Chefe de repartição : Ordenado. . . . . 1:100\$000 Gratificação. . . . . 180\$000	1:280\$000
2	Primeiros officiaes, chefes de secção : Ordenados, a 900\$000 réis . . . . . 1:800\$000 Gratificações, a 90\$000 réis . . . . . 180\$000	1:980\$000
1	Chefe de secção, facultativo naval : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação. . . . . 300\$000	720\$000
9	Segundos officiaes — ordenados, a 500\$000 réis. . . . .	4:500\$000
16	Amanuenses : 4, a 396\$000 réis . . . . . 1:584\$000 4, a 360\$000 réis . . . . . 1:440\$000 1, a 300\$000 réis . . . . . 300\$000 7, a 240\$000 réis . . . . . 1:680\$000	5:004\$000
32		17:420\$000
	<b>Direcção geral do ultramar</b>	
1	Director geral : Ordenado. . . . . 1:300\$000 Gratificação . . . . . 180\$000	1:480\$000
5	Chefes de repartição : Ordenados, a 1:100\$000 réis. . . . . 5:500\$000 Gratificações, a 180\$000 réis . . . . . 900\$000	6:400\$000
1	Chefe da repartição militar, major do exercito : Soldo. . . . . 648\$000 Gratificação. . . . . 360\$000	1:008\$000
1	Sub-chefe, capitão do exercito : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação. . . . . 180\$000	600\$000
8		17:420\$000
	<i>Somma e segue — Rs.</i> 9:488\$000	3:200\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	8 (Continúa o artigo 2.º) Transporte — Rs. 9:488.5000	17:420.5000
2	Chefes de secção, facultativos do ultramar:	3:200.5000
	1 facultativo reformado:	
	Soldo . . . . . 648.5000	
	Gratificação . . . . . 360.5000	1:008.5000
	1 facultativo, chefe de serviço:	
	Soldo . . . . . 648.5000	
	Gratificação . . . . . 360.5000	1:008.5000
1	Chefe de secção, engenheiro militar. . . . .	2:016.5000
1	Chefe de secção, primeiro official:	1:280.5000
	Ordenado. . . . . 900.5000	
	Gratificação. . . . . 90.5000	990.5000
1	Primeiro official — ordenado. . . . .	900.5000
10	Segundos officiaes — ordenados, a 500.5000 réis. . . . .	5:000.5000
16	Amanuenses:	
	1 . . . . . 396.5000	
	5, a 360.5000 réis . . . . . 1:800.5000	
	10, a 240.5000 réis . . . . . 2:400.5000	4:596.5000
39		24:270.5000
	<b>Pagadoria</b>	
1	Pagador, segundo official de fazenda:	
	Soldo . . . . . 492.5000	
	Gratificação. . . . . 120.5000	812.5000
	Para falhas . . . . . 200.5000	300.5000
1	Fiel . . . . .	300.5000
2		1:112.5000
	<b>Empregados menores</b>	
1	Porteiro — ordenado . . . . .	500.5000
5	Continuos, a 300.5000 réis . . . . .	1:500.5000
	Gratificação ao que serve de ajudante do porteiro . . . . .	400.5000
	Pensão e moradia a 1 continuo. . . . .	76.6650
2	Correios a cavallo:	
	Ordenados, a 292.5000 réis . . . . . 584.5000	
	Despesas dos cavallos, a 188.5000 réis. . . . . 376.5000	960.5000
2	Correios a pé:	
	Ordenados, a 292.5000 réis . . . . . 584.5000	
	Pensão a 1 correio. . . . . 58.5400	642.5400
8	Serventes, a 180.5000 réis. . . . .	1:440.5000
18		5:219.5050
	<b>Despezas de expediente</b>	
	Das direcções geraes . . . . . 2:000.5000	
	Tiragem das ordens da armada. . . . . 300.5000	2:300.5000
		50:321.5050
	<b>ARTIGO 3.º</b>	
	<b>Repartições auxiliares</b>	
	<b>Junta consultiva do ultramar</b>	
	(Decreto com força de lei de 23 de setembro de 1868)	
3	Presidente (o ministro e secretario d'estado) . . . . .	-5-
3	Vogaes — gratificações, a 200.5000 réis . . . . . 600.5000	
6	Vogaes — vencem pelo artigo 23.º (decreto de 30 de março de 1870). . . . .	-5-
		600.5000
	<b>Junta consultiva de marinha</b>	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado). . . . .	-5-
	1 vogal, commandante geral da armada . . . . .	-5-
	1 vogal, superintendente do arsenal de marinha . . . . .	-5-
	1 vogal, commandante da escola naval. . . . .	-5-
	1 vogal, commandante do corpo de marinheiros . . . . .	-5-
	1 vogal, official superior da armada em commissão no porto de Lisboa . . . . .	-5-
	1 vogal, chefe da segunda direcção do arsenal da marinha . . . . .	-5-
	<b>Junta consultiva de saude naval</b>	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) . . . . .	-5-
	3 vogaes, 1 inspector e os sub-inspectores de saude naval . . . . .	-5-
	2 vogaes, facultativos navaes. . . . .	-5-
		-5-
	Somma e segue — Rs. . . . .	600.5000
		53:521.5050

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	(Continúa o artigo 3.º) Transporte — Rs. 600.5000	53:521.5050
	<b>Comissão de aperfeiçoamento de artilheria naval</b>	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) . . . . .	-5-
	1 vogal, commandante da escola pratica de artilheria naval . . . . .	-5-
	1 vogal, official instructor de artilheria da mesma escola . . . . .	-5-
	1 vogal, lente ensinando artilheria na escola naval . . . . .	-5-
	1 vogal, official de marinha em commissão no porto de Lisboa . . . . .	-5-
	1 vogal, official de artilheria do exercito . . . . .	-5-
	<b>Conselho de instrucção naval</b>	
	(Decreto com força de lei de 19 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) . . . . .	-5-
	1 vogal, commandante geral da armada . . . . .	-5-
	1 vogal, commandante da escola naval. . . . .	-5-
	1 vogal, commandante da escola pratica de artilheria naval . . . . .	-5-
	2 vogaes, lentes da escola naval. . . . .	-5-
	1 vogal, chefe da segunda direcção do arsenal da marinha . . . . .	-5-
	1 vogal, lente da escola polytechnica . . . . .	-5-
	1 vogal, lente da escola do exercito . . . . .	-5-
	<b>Consultores</b>	
	1 consultor da marinha (auditor da marinha), vence pelo artigo 12.º . . . . .	-5-
	1 consultor do ultramar . . . . . 200.5000	200.5000
	<b>Commando geral da armada</b>	
	(Decreto com força de lei de 28 de outubro de 1869)	
1	Commandante geral, vice-almirante:	
	Soldo . . . . . 4:728.5000	
	Gratificação . . . . . 1:080.5000	2:808.5000
1	Chefe de estado maior, capitão de fragata:	
	Soldo . . . . . 696.5000	
	Gratificação . . . . . 360.5000	1:056.5000
1	Ajudante de ordens, segundo tenente:	
	Soldo . . . . . 396.5000	
	Gratificação . . . . . 180.5000	576.5000
2	Escripturarios, a 700 réis diarios (1 vence mais 13 por cento) . . . . .	549.5325
3	Escriventes, a 500 réis diarios (idem) . . . . .	574.5875
1	Archivista, a 700 réis diarios (idem) . . . . .	293.5825
1	Continuo, servindo de porteiro, a 600 réis diarios . . . . .	219.5000
1	Servente, a 400 réis diarios . . . . .	146.5000
	Despezas do expediente . . . . . 100.5000	6:323.5025
11		6:323.5025
	<b>Repartição fiscal da fazenda da marinha</b>	
	(Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
1	Chefe, capitão de mar e guerra:	
	Soldo . . . . . 780.5000	
	Gratificação . . . . . 480.5000	1:260.5000
2	Chefes de secção, primeiros officiaes de fazenda:	
	Soldos, a 648.5000 réis. . . . . 1:296.5000	
	Gratificações, a 300.5000 réis. . . . . 600.5000	1:896.5000
3	Segundos officiaes de fazenda:	
	Soldos, a 420.5000 réis . . . . . 1:260.5000	
	Gratificações, a 240.5000 réis . . . . . 720.5000	1:980.5000
2	Terceiros officiaes de fazenda:	
	Soldos, a 396.5000 réis . . . . . 792.5000	
	Gratificações, a 120.5000 réis. . . . . 240.5000	1:032.5000
8		6:168.5000
	<b>Conselho de administração de marinha</b>	
	(Decreto com força de lei de 28 de outubro de 1869)	
1	Presidente, capitão de mar e guerra:	
	Soldo . . . . . 780.5000	
	Gratificação . . . . . 480.5000	1:260.5000
1		1:260.5000
	Somma e segue — Rs. . . . .	13:291.5025
		53:521.5050

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	1 (Continúa o artigo 3.º) Transporte — Rs. 1:260.000 13:291.025	53:521.050
1	1 Engenheiro constructor naval, empregado no arsenal. . . . . -3-	
1	1 Procurador, terceiro official de fazenda : Soldo . . . . . 396.000 Gratificação . . . . . 120.000 516.000	
1	1 Secretario, terceiro official de fazenda : Soldo . . . . . 396.000 Gratificação . . . . . 120.000 516.000	
1	1 Escrevente, a 500 réis diarios (vence mais 15 por cento) . . . . . 209.875	
1	1 Servente, a 400 réis diarios . . . . . 146.000	
6		2:647.875
2.º		15:938.900
		69:459.950
	<b>ARMADA</b>	
	<b>ARTIGO 4.º</b>	
	<b>Officiaes de marinha militar</b>	
	<b>Quadro activo</b>	
	(Decreto de 30 de dezembro de 1868):	
1	Vice-almirante . . . . . 1:728.000	
4	Contra-almirantes, a 1:080.000 réis . . . . . 4:320.000	
8	Capitães de mar e guerra, a 780.000 réis . . . . . 6:240.000	
48	Capitães de fragata, a 696.000 réis . . . . . 12:528.000	
24	Capitães tenentes, a 648.000 réis . . . . . 15:552.000	
48	Primeiros tenentes, a 420.000 réis (sendo 5 com o quinto do soldo) . . . . . 20:520.000	
90	Segundos tenentes, a 396.000 réis . . . . . 35:640.000	
	Abatem-se os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos para os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 17.º e 18.º: De 1 vice-almirante . . . . . 1:728.000 De 4 contra-almirantes . . . . . 4:320.000 De 7 capitães de mar e guerra . . . . . 5:460.000 De 6 capitães de fragata . . . . . 4:176.000 De 8 capitães tenentes . . . . . 5:184.000 De 49 primeiros tenentes . . . . . 7:980.000 De 7 segundos tenentes . . . . . 2:772.000 31:620.000 64:908.000	
	<b>Addidos</b>	
	<b>Ajudante de campo e officiaes ás ordens de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I</b>	
	(Decreto de 31 de março de 1869)	
1	Contra-almirante: Soldo . . . . . 1:080.000 Gratificação . . . . . 840.000 1:920.000	
1	Capitão de fragata: Soldo . . . . . 696.000 Gratificação . . . . . 360.000 1:056.000	
1	Capitão tenente: Soldo . . . . . 648.000 Gratificação . . . . . 360.000 1:008.000 3:984.000	
	<b>Em serviço no observatorio do Infante D. Luiz</b>	
	(Decreto de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)	
1	Capitão de fragata — soldo . . . . . 696.000	
1	Primeiro tenente — soldo . . . . . 420.000 1:116.000	
	<b>Diversas commissões</b>	
4	Contra-almirantes — soldos, a 1:080.000 réis . . . . . 4:320.000	
8	Capitães de mar e guerra — soldos, a 780.000 réis . . . . . 6:240.000	
1	Capitão de mar e guerra — soldo . . . . . 648.000	
1	Capitão de fragata — soldo . . . . . 696.000	
1	Capitão tenente — soldo . . . . . 648.000	
1	Segundo tenente: Soldo (a) . . . . . 396.000 Gratificação . . . . . 200.000 596.000	
214		13:148.000
	Abatem-se os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos para os artigos 11.º, 15.º e 16.º: De 1 contra-almirante . . . . . 1:080.000 De 5 capitães de mar e guerra . . . . . 3:900.000 De 1 capitão tenente . . . . . 648.000 5:628.000 7:520.000	
	(a) Rege a cadeia da escot. 1 de pilotagem de Faro, creada por decreto de 7 de julho de 1862.	
	<b>Somma e segue — Rs.</b>	77:528.000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
2.º	(Continúa o artigo 4.º) Transporte — Rs. 77:528.000	
	<b>Capellães da armada</b>	
	(Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
8	Capellães, sendo : 4, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis (3 com o quinto do soldo) . . . . . 1:896.000 4, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis . . . . . 1:584.000 3:480.000	
	Abatem-se os soldos, de 2 capellães abaixo mencionados, transferidos para os artigos 5.º e 14.º: De 1 capellão (vence quinto) . . . . . 492.000 De 1 capellão . . . . . 396.000 888.000 2:592.000	
	<b>Engenheiros constructores navaes</b>	
	(Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
1	Engenheiro inspector, com a graduação de capitão de mar e guerra . . . . . 780.000	
1	Engenheiro, chefe de 1.ª classe, com a graduação de capitão de fragata . . . . . 696.000	
1	Engenheiro chefe de 2.ª classe, com a graduação de capitão tenente . . . . . 648.000	
2	Engenheiros subalternos de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis . . . . . 840.000	
2	Engenheiros subalternos de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis . . . . . 792.000	
1	Aspirante de 1.ª classe . . . . . 216.000	
	Aspirantes de 2.ª classe, a 144.000 réis . . . . . -3-	
	<b>Addido</b> 3:972.000	
1	Engenheiro, chefe de 2.ª classe, com a graduação de capitão tenente . . . . . 648.000 4:620.000	
9	Abatem-se os soldos, dos engenheiros abaixo mencionados, transferidos para os artigos 15.º e 18.º: Do engenheiro inspector . . . . . 780.000 Do engenheiro chefe de 1.ª classe . . . . . 696.000 Do engenheiro chefe de 2.ª classe . . . . . 648.000 Dos 2 engenheiros subalternos de 1.ª classe . . . . . 840.000 De 1 engenheiro subalterno de 2.ª classe . . . . . 396.000 Do engenheiro chefe de 2.ª classe, addido . . . . . 648.000 4:008.000 612.000	
	<b>Officiaes de saude naval</b>	
	(Decreto de 26 de dezembro de 1868 e carta de lei de 9 de junho de 1874)	
	<b>Corpo de facultativos navaes</b>	
1	Inspector de saude naval com a graduação de capitão de mar e guerra . . . . . 780.000	
1	Primeiro sub-inspector de saude naval, com a graduação de capitão de fragata . . . . . 696.000	
1	Segundo sub-inspector de saude naval, com a graduação de capitão tenente . . . . . 648.000	
8	4 facultativos navaes de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis 1:680.000	
4	4 facultativos navaes de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes (vencem quinto) 1:968.000	
12	Facultativos navaes de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis 4:752.000	
4	Aspirantes a facultativos navaes, a 600 réis diarios . . . . . 876.000 11:400.000	
	<b>Addido</b>	
1	Primeiro sub-inspector de saude naval com a graduação de capitão de fragata . . . . . 696.000 12:096.000	
28		
	<b>Pharmaceuticos navaes</b>	
	(Decreto de 9 de dezembro de 1869)	
2	Pharmaceuticos de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis (1 vence quinto) . . . . . 912.000 13:008.000	
	Abatem-se os soldos dos facultativos e pharmaceuticos abaixo mencionados, transferidos para os artigos 2.º, 5.º e 14.º: Do primeiro sub-inspector de saude naval . . . . . 696.000 Do segundo sub-inspector de saude naval . . . . . 648.000 De 1 facultativo naval de 1.ª classe . . . . . 420.000 De 2 pharmaceuticos de 1.ª classe . . . . . 912.000 2:676.000 10:332.000	
	<b>Somma e segue — Rs.</b>	91:064.000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS																																
2.º	(Continúa o artigo 4.º) <b>Officiaes de fazenda da armada</b> (Carta de lei de 16 de junho de 1880)	91:064,5000																																
2	Primeiros officiaes, com a graduação de capitães tenentes, a 648,5000 réis	1:296,5000																																
10	Segundos officiaes com a graduação de primeiros tenentes, a 420,5000 réis	4:200,5000																																
16	Terceiros officiaes, com a graduação de segundos tenentes, a 396,5000 réis	6:336,5000																																
18	Aspirantes com a graduação de guarda marinhas: 12 effectivos, soldos a 360,5000 réis . . . . . 4:320,5000 6 interinos, soldos a 240,5000 réis . . . . . 1:440,5000	5:760,5000																																
46	<b>Addidos</b>	17:592,5000																																
1	Segundo official, com a graduação de primeiro tenente, soldo 420,5000 réis (vence quinto) . . . . . 492,5000																																	
2	Terceiros officiaes, com a graduação de segundos tenentes, soldos a 396,5000 réis . . . . . 792,5000	1:284,5000																																
3		18:876,5000																																
	Abatem-se os soldos dos officiaes de fazenda, abaixo mencionados, transferidos para os artigos 3.º, 5.º, 14.º, 17.º e 18.º: Dos 2 primeiros officiaes, a 648,5000 réis . . . . . 1:296,5000 De 6 segundos officiaes, a 420,5000 réis . . . . . 2:520,5000 De 11 terceiros officiaes, a 396,5000 réis . . . . . 4:356,5000 Do segundo official addido (vence quinto) . . . . . 492,5000 Dos 2 terceiros officiaes addidos, a 396,5000 réis . . . . . 792,5000	9:420,5000																																
	<b>Corpo de engenheiros machinistas navaes</b> (Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)																																	
	<b>Quadro fixo</b>																																	
10	Machinistas de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes — soldos, a 420,5000 réis (3 com o quinto do soldo) . . . . . 4:416,5000																																	
12	Machinistas de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes — soldos, a 396,5000 réis . . . . . 4:752,5000																																	
20	Machinistas de 3.ª classe, com a graduação de guardas marinhas — soldos, a 360,5000 réis . . . . . 7:200,5000																																	
20	Ajudantes de 1.ª classe, com a graduação de mestres — soldos, segundo as situações . . . . . 7:356,5000																																	
30	Ajudantes de 2.ª classe, com a graduação de contramestres — soldos, segundo as situações . . . . . 7:716,5000																																	
92		31:440,5000																																
	Abatem-se os soldos de 2 machinistas de 1.ª classe, transferidos para o artigo 18.º (um vence quinto) . . . . . 912,5000	30:528,5000																																
	<b>Vencimentos de embarque</b> (Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)																																	
	<b>Estado maior das guarntções</b>																																	
	<b>Officiaes da marinha militar</b>																																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Comedorias</th> <th>Gratificações</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>Capitães de mar e guerra . . . . . -§-</td> <td>960,5000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Capitães de fragata . . . . . 2:190,5000</td> <td>4:440,5000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>Capitães tenentes . . . . . 7:488,5750</td> <td>4:320,5000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>Primeiros tenentes . . . . . 6:777,5000</td> <td>9:000,5000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>Segundos tenentes . . . . . 6:615,5000</td> <td>6:840,5000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>Guardas marinhas . . . . . 4:927,5500</td> <td>-§-</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>27:998,5250</b></td> <td><b>22:560,5000</b></td> <td><b>50:558,5250</b></td> </tr> </tbody> </table>		Comedorias	Gratificações		2	Capitães de mar e guerra . . . . . -§-	960,5000		4	Capitães de fragata . . . . . 2:190,5000	4:440,5000		12	Capitães tenentes . . . . . 7:488,5750	4:320,5000		30	Primeiros tenentes . . . . . 6:777,5000	9:000,5000		38	Segundos tenentes . . . . . 6:615,5000	6:840,5000		34	Guardas marinhas . . . . . 4:927,5500	-§-			<b>27:998,5250</b>	<b>22:560,5000</b>	<b>50:558,5250</b>	
	Comedorias	Gratificações																																
2	Capitães de mar e guerra . . . . . -§-	960,5000																																
4	Capitães de fragata . . . . . 2:190,5000	4:440,5000																																
12	Capitães tenentes . . . . . 7:488,5750	4:320,5000																																
30	Primeiros tenentes . . . . . 6:777,5000	9:000,5000																																
38	Segundos tenentes . . . . . 6:615,5000	6:840,5000																																
34	Guardas marinhas . . . . . 4:927,5500	-§-																																
	<b>27:998,5250</b>	<b>22:560,5000</b>	<b>50:558,5250</b>																															
3	Capellães da armada . . . . . 219,5000	288,5000	507,5000																															
	<b>Officiaes de saude naval</b>																																	
5	Facultativos de 1.ª classe . . . . . 216,5000	1:500,5000																																
12	Facultativos de 2.ª classe . . . . . 2:517,5000	2:160,5000																																
	<b>2:733,5000</b>	<b>3:660,5000</b>	<b>6:393,5000</b>																															
	<b>Officiaes de fazenda da armada</b>																																	
4	Segundos officiaes . . . . . 219,5000	960,5000																																
4	Terceiros officiaes . . . . . 654,5000	480,5000																																
10	Aspirantes . . . . . 2:079,5000	-§-																																
	<b>2:952,5000</b>	<b>1:440,5000</b>	<b>4:392,5000</b>																															
	<b>Engenheiros machinistas navaes</b>																																	
8	Machinistas de 1.ª classe . . . . . 873,5000	2:400,5000																																
10	Machinistas de 2.ª classe . . . . . 1:092,5000	1:800,5000																																
25	Machinistas de 3.ª classe . . . . . 3:168,5000	-§-																																
	<b>5:133,5000</b>	<b>4:200,5000</b>	<b>9:333,5000</b>																															
201			71:183,5250																															
	<b>Somma e segue — Rs.</b>		<b>202:195,5250</b>																															

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS												
2.º	ARTIGO 5.º <b>Corpo de marinheiros da armada</b> (Lei de 18 de março de 1875)	202:195,5250												
	<b>Pessoal</b>													
	<b>Estado maior</b>													
1	Primeiro commandante, capitão de mar e guerra: Soldo . . . . . 780,5000 Gratificação . . . . . 480,5000	1:260,5000												
1	Segundo commandante, capitão de fragata: Soldo . . . . . 696,5000 Gratificação . . . . . 360,5000	1:056,5000												
4	Ajudante, primeiro tenente: Soldo . . . . . 420,5000 Gratificação . . . . . 300,5000	720,5000												
1	Secretario, segundo tenente: Soldo . . . . . 396,5000 Gratificação . . . . . 180,5000	576,5000												
1	Instructor, primeiro tenente Soldo . . . . . 420,5000 Gratificação . . . . . 300,5000	720,5000												
1	Terceiro official de fazenda: Soldo . . . . . 396,5000 Gratificação . . . . . 120,5000	516,5000												
1	Facultativo naval, segundo sub-inspector: Soldo . . . . . 648,5000 Gratificação . . . . . 360,5000	1:008,5000												
1	Capellão: Soldo e quinto . . . . . 492,5000 Gratificação . . . . . 96,5000	588,5000												
		6:444,5000												
	<b>Estado menor</b>													
1	Segundo sargento: Pret . . . . . 144,5000 Gratificação . . . . . 86,5400	230,5400												
1	Mestre de armas — pret . . . . .	126,5000												
1	Mestre de aparelho, official marinheiro . . . . .	-§-												
1	Espingardeiro e coronheiro — pret . . . . .	84,5000												
1	Fiel de generos . . . . .	-§-												
1	Cabo de cornetas: Pret . . . . . 60,5000 Quinta parte . . . . . 12,5000	72,5000												
		512,5400												
		6:956,5400												
	<b>Divisões</b>													
3	Commandantes, primeiros tenentes: Soldos, a 420,5000 réis . . . . . 1:260,5000 Gratificações, a 300,5000 réis . . . . . 900,5000	2:160,5000												
2	Primeiros tenentes: Soldos, a 420,5000 réis . . . . . 840,5000 Gratificações, a 300,5000 réis . . . . . 600,5000	1:440,5000												
10	Segundos tenentes: Soldos, a 396,5000 réis . . . . . 3:960,5000 Gratificações, a 180,5000 réis . . . . . 1:800,5000	5:760,5000												
		9:360,5000												
	Deduzem-se os soldos e as gratificações dos dois primeiros tenentes e dos dez segundos tenentes que se presumem embarcados . . . . . 7:200,5000	2:160,5000												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Prets</th> <th>Gratificações (a)</th> <th>Quintos dos prets</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>Primeiros sargentos, a 120,5000 réis (12 com gratificação) . . . . . 1:440,5000</td> <td>1:008,5000</td> <td>-§-</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>Segundos sargentos, a 114,5000 réis (16 com gratificação) . . . . . 2:394,5000</td> <td>517,5200</td> <td>-§-</td> </tr> </tbody> </table>		Prets	Gratificações (a)	Quintos dos prets	12	Primeiros sargentos, a 120,5000 réis (12 com gratificação) . . . . . 1:440,5000	1:008,5000	-§-	21	Segundos sargentos, a 114,5000 réis (16 com gratificação) . . . . . 2:394,5000	517,5200	-§-	
	Prets	Gratificações (a)	Quintos dos prets											
12	Primeiros sargentos, a 120,5000 réis (12 com gratificação) . . . . . 1:440,5000	1:008,5000	-§-											
21	Segundos sargentos, a 114,5000 réis (16 com gratificação) . . . . . 2:394,5000	517,5200	-§-											
62	<b>Somma e segue — Rs.</b>	3:834,5000	2:160,5000											
		1:555,5200	6:956,5400											
			202:195,5250											

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA				SOMMA POR ARTIGOS	
2.º	<i>(Continúa o artigo 5.º)</i>				202:195\$250	
	Prets	Gratificações (a)	Quinto dos prets			
62	3:834\$000	1:555\$200	-5-	2:160\$000	6:956\$400	
12	1:296\$000	158\$400	-5-			
108	11:016\$000	-5-	1:693\$200			
312	29:952\$000	-5-	4:608\$000			
408	29:376\$000	-5-	1:785\$600			
480	27:648\$000	-5-	1:958\$400			
648	27:993\$600	-5-	50\$400			
24	1:152\$000	-5-	38\$400			
2:054	132:267\$600	1:713\$600	10:134\$000	144:115\$200	146:275\$200	453:231\$600
<b>Material</b>						
	Despesa de armamento e equipamento.	800\$000				
	Macas e colchões.	2:000\$000				
	Entretimento de instrumentos musicos.	20\$000				
	Iluminação no quartel.	553\$000				
	Despezas eventuaes e de expediente.	240\$000				
				3:613\$000		156:844\$600
<b>ARTIGO 6.º</b>						
<b>Pessoal excedente ao quadro e auxiliar do corpo de engenheiros machinistas navaes</b>						
<i>(Carta de lei de 20 de abril de 1876)</i>						
1	Machinista de 1.ª classe (addido) — soldo	420\$000				
17	Ajudantes de 3.ª classe — soldos segundo as situações.	4:497\$000				
165	Fogueiros — Vencimentos segundo as situações.	34:764\$000				
103	Chegadores — Vencimentos segundo as situações	11:544\$000				
286						51:222\$000
<b>ARTIGO 7.º</b>						
<b>Officiaes marinheiros</b>						
<i>(Carta de lei de 13 de julho de 1863 e decreto de 30 de dezembro de 1868)</i>						
	Em terra	Embarcados	Vencimentos			
			Em terra	Embarcados		
20	10	10	2:400\$000	3:225\$000		
20	3	17	648\$000	4:830\$000		
60	20	40	3:600\$000	10:017\$000		
100	33	67	6:648\$000	18:072\$000		24:720\$000
<b>ARTIGO 8.º</b>						
<b>Fieis de generos e escreventes</b>						
<i>(Decreto de 24 de abril de 1869)</i>						
	Em terra	Embarcados	Vencimentos			
			Em terra	Embarcados		
12	-	12	-5-	1:620\$000		
18	2	16	172\$800	1:930\$500		
20	-	20	-5-	1:728\$000		
50	2	48	172\$800	5:278\$500		5:451\$300
<i>Somma e segue — Rs.</i>						
<i>(a) Carta de lei de 30 de junho de 1880.</i>						440:433\$150

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA		SOMMA POR ARTIGOS
2.º	<i>Transporte — Rs.</i>		440:433\$150
<b>ARTIGO 9.º</b>			
<b>Estado menor das guarnições</b>			
19	Enfermeiros (25 por cento nas estações a 14) (a)	395\$250	
20	Carpinteiros (25 por cento nas estações a 12) (b)	682\$090	
5	Calafates (25 por cento nas estações a 3) (b)	177\$935	
15	Fieis de artilheria (25 por cento nas estações a 12), a 72\$000 réis	1:287\$000	
28	Dispenseiros, a 120\$000 réis	3:360\$000	
30	Cozinheiros de 1.ª classe, a 108\$000 réis	3:240\$000	
27	Cozinheiros de 2.ª classe, a 72\$000 réis	1:944\$000	
11	Padeiros, a 72\$000 réis	792\$000	
31	Creados da camara, a 86\$400 réis	4:406\$400	
19	Creados de prôa, a 57\$600 réis	1:278\$000	
	Gratificação a 168 grumetes por servirem de creados dos officiaes, a 10\$800 réis	1:814\$400	
	Gratificação a 17 praças por desempenharem o serviço de barbeiro, a 36\$000 réis	612\$000	
			19:989\$075
225	<b>ARTIGO 10.º</b>		
<b>Despezas diversas</b>			
	Rações para 2:935 praças, a 200 réis.	214:255\$000	
	Combustivel	70:000\$000	
	Material de guerra.	25:000\$000	
	Material para o serviço da machina.	10:000\$000	
	Material para limpeza e luzes	10:000\$000	
	Material para o expediente de bordo	1:000\$000	
	Passagens no canal de Suez.	6:000\$000	
	Pilotagens de entrada e saída dos portos	2:000\$000	
	Construcções e reparações fóra do porto de Lisboa.	50:000\$000	
	Passagens de officiaes e mais praças	3:000\$000	
			391:255\$000
<i>Total do capitulo 2.º — Rs.</i>			851:677\$225
3.º	<b>TRIBUNAES E DIVERSOS ESTABELECIMENTOS</b>		
<b>ARTIGO 11.º</b>			
<b>Tribunal superior de guerra e marinha</b>			
<i>(Carta de lei de 9 de abril de 1875)</i>			
3	Vogaes, contra-almirantes:		
	Soldos, a 1:080\$000 réis	3:240\$000	
	Gratificações, a 600\$000 réis	1:800\$000	5:040\$000
1	Defensor officioso, capitão de mar e guerra addido:		
	Soldo.	780\$000	
	Gratificação.	360\$000	1:140\$000
1	Official — soldo	540\$000	
1	Amanuense	240\$000	
			6:960\$000
	Despezas do tribunal.	240\$000	7:200\$000
6	<b>ARTIGO 12.º</b>		
<b>Auditoria</b>			
<i>(Decreto de 31 de dezembro de 1789)</i>			
1	Auditor:		
	Ordenado.	600\$000	
	Gratificação, como consultor.	200\$000	800\$000
1	Escrivão	240\$000	1:040\$000
<b>Conselho de guerra permanente</b>			
1	Presidente, capitão de mar e guerra:		
	Soldo	780\$000	
	Gratificação.	360\$000	1:140\$000
5	Vogaes:		
	3 primeiros tenentes:		
	Soldos	1:260\$000	
	Gratificações	720\$000	1:980\$000
8	<i>(a) Vencem o pret pela companhia de saude naval.</i>		
	<i>(b) Vencem a feria pelo arsenal da marinha.</i>		
<i>Somma e segue — Rs.</i>			3:120\$000
			1:040\$000
			7:200\$000

CAPTULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	8 (Continúa o artigo 12.º) Transporte— Rs. 3:120\$0000	4:040\$000
	2 segundos tenentes : Soldos . . . . . 792\$000 Gratificações . . . . . 300\$000	1:092\$000
1	Promotor, primeiro tenente : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação . . . . . 240\$000	660\$000
1	Defensor, primeiro tenente : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação . . . . . 240\$000	660\$000
10		5:532\$000
	<b>ARTIGO 13.º</b>	
	<b>Departamentos marítimos e capitania dos portos</b>	
	(Decretos de 28 de outubro e 29 dezembro de 1869)	
	<b>Departamento do centro</b>	
	<b>Lisboa</b>	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de mar e guerra : Soldo . . . . . 780\$000 Gratificação . . . . . 480\$000	1:260\$000
1	Escrivão (a) : Vencimento garantido por carta de lei de 26 de junho de 1880 . . . . . 800\$000	800\$000
4	Escreventes, a 500 réis diários (1 vence mais 13 por cento)	757\$375
1	Servente, a 400 réis diários . . . . .	146\$000
4	Guardas de lastro, a 400 réis diários . . . . .	584\$000
	Para despesas de expediente, papel, tinta, etc. . . . .	60\$000
	Para impressão de matriculas e guias de emolumentos de todo o departamento . . . . .	140\$000
11		200\$000
		3:747\$375
	<b>S. Martinho</b>	
1	capitão do porto, capitão de fragata reformado : Soldo . . . . . 576\$000 Gratificação . . . . . 144\$000	720\$000
	Auxilio para renda da casa . . . . .	14\$400
1	escrevente durante noventa dias, a 300 réis . . . . .	27\$000
	Papel e tinta . . . . .	4\$000
		765\$400
	<b>Setubal</b>	
1	capitão do porto, capitão tenente, supranumerario : Soldo . . . . . 648\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:008\$000
	Auxilio para renda da casa . . . . .	18\$000
1	escrevente durante noventa dias, a 300 réis . . . . .	27\$000
	Papel e tinta . . . . .	6\$000
	Aluguer de embarcação . . . . .	7\$200
		1:066\$200
	<b>Peniche</b>	
	Patrão mór, servindo de capitão do porto — gratificação . . . . .	144\$000
	Papel e tinta . . . . .	2\$500
		146\$500
	<b>Ericetra</b>	
	Patrão mór, servindo de capitão do porto, guardião : Soldo . . . . . 180\$000 Gratificação . . . . . 144\$000	324\$000
	Papel e tinta . . . . .	2\$500
		326\$500
	<b>Departamento do norte</b>	
	<b>Porto</b>	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de mar e guerra : Soldo . . . . . 780\$000 Gratificação . . . . . 480\$000	1:260\$000
1	Escrivão (a) : Vencimento garantido por carta de lei de 26 de junho de 1880 . . . . .	600\$000
	(a) Quando este empregado se impossibilitar, competirá ao logar 400\$000 réis de ordenado e 60\$000 réis de gratificação (artigo 3.º da carta de lei de 26 de junho de 1880).	
2		6:051\$985
	<b>Somma e segue — Rs. 1:860\$000</b>	12:772\$000

CAPTULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	2 (Continúa o artigo 13.º) Transporte — Rs. 1:860\$000	6:051\$985
2	Escreventes, a 500 réis diários . . . . .	365\$000
1	Servente, a 400 réis diários . . . . .	146\$000
	Uma ração ao patrão mór, a 200 réis . . . . .	73\$000
1	Patrão, servindo de cabo de mar, a 500 réis diários . . . . .	182\$500
6	Marinheiros para a guarnição do escaler : Soldadas, a 72\$000 réis . . . . . 432\$000 Rações, a 200 réis diários . . . . . 438\$000	870\$000
	Concerto do escaler, material e mão de obra . . . . .	50\$000
	Despesas de expediente . . . . .	40\$390
	Gratificação a 1 guarda de lastros . . . . .	19\$200
	Livros e impressos para fornecer todas as capitania e delegações do departamento . . . . .	84\$000
12		3:690\$090
1	Escrevente addido, vencimento garantido segundo o decreto de 28 de outubro de 1869. . . . .	182\$500
		3:872\$590
	<b>Caminha</b>	
1	Capitão do porto, capitão de mar e guerra, reformado : Soldo . . . . . 648\$000 Gratificação . . . . . 144\$000	792\$000
	Auxilio para a renda da casa . . . . .	14\$400
	1 escrevente, durante sessenta dias, a 300 réis . . . . .	18\$000
	Papel e tinta . . . . .	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros . . . . .	7\$200
	Aluguer de uma embarcação . . . . .	4\$000
		840\$600
	<b>Vianna do Castello</b>	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo . . . . . 648\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:008\$000
	Auxilio para renda da casa . . . . .	16\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . .	27\$000
	Papel e tinta . . . . .	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros . . . . .	12\$400
	Aluguer de uma embarcação . . . . .	4\$000
		1:072\$400
	<b>Aveiro</b>	
1	Capitão do porto, segundo tenente : Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 180\$000	576\$000
	Auxilio para renda da casa . . . . .	16\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . .	27\$000
	Gratificação aos guardas de lastros . . . . .	12\$500
	Papel e tinta . . . . .	5\$000
	Aluguer de uma embarcação . . . . .	4\$000
		640\$500
	<b>Figueira</b>	
1	Capitão do porto, primeiro tenente : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação . . . . . 300\$000	720\$000
	Auxilio para renda da casa . . . . .	18\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . .	27\$000
	Uma ração ao cabo do mar (veterano), a 200 réis diários . . . . .	73\$000
	Papel e tinta . . . . .	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros . . . . .	14\$400
	Aluguer de uma embarcação . . . . .	4\$000
		861\$400
	<b>Delegações</b>	
	Papel e tinta para as delegações de Espozende, Villa do Conde e Povia de Varzim, a 2\$500 réis . . . . .	7\$500
	<b>Departamento do sul</b>	
	<b>Faro</b>	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de fragata : Soldo . . . . . 696\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:056\$000
1		13:346\$965
	<b>Somma e segue — Rs. 1:056\$000</b>	13:772\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	( <i>Continúa o artigo 13.º</i> ) Transporte — Rs. 1:056,000	13:346,965
1	Escrevente, a 500 réis diários . . . . . 182,500	13:772,000
1	Servente, a 400 réis diários . . . . . 446,000	
	Auxilio para renda de casa . . . . . 48,000	
	Papel e tinta . . . . . 15,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar . . . . . 14,5400	
	Livros e impressos para as capitánias e delegações . . . . . 65,000	
3		1:526,900
	<b>Lagos</b>	
1	Capitão do porto, capitão tenente, reformado : Soldo . . . . . 540,000 Gratificação . . . . . 144,000	684,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 14,5400	
	Papel e tinta . . . . . 5,000	
	1 escrevente, durante sessenta dias, a 300 réis . . . . . 18,000	
	1 cabo do mar e guarda de lastros . . . . . 7,200	
		728,600
	<b>Villa Nova de Portimão</b>	
1	Capitão do porto, capitão tenente reformado : Soldo . . . . . 540,000 Gratificação . . . . . 144,000	684,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Papel e tinta . . . . . 5,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar . . . . . 12,5400	
		742,800
	<b>Tavira</b>	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo . . . . . 648,000 Gratificação . . . . . 360,000	1:008,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Papel e tinta . . . . . 5,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar . . . . . 12,5400	
		1:066,800
	<b>Villa Real de Santo Antonio</b>	
1	Capitão do porto, primeiro tenente : Soldo . . . . . 420,000 Gratificação . . . . . 300,000	720,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Papel e tinta . . . . . 5,000	
	2 guardas de lastros e cabos do mar . . . . . 24,000	
		790,5400
	<b>Delegações</b>	
	<b>Olhão</b>	
1	Delegado da capitania do porto de Faro, capitão tenente : Soldo . . . . . 648,000 Gratificação . . . . . 360,000	1:008,000
	Papel e tinta . . . . . 2,500	
		1:010,500
	<b>Capitania dos portos dos Açores e Madeira</b> (Decretos de 30 de dezembro de 1868 e de 29 de dezembro de 1869)	
	<b>Ponta Delgada</b>	
1	Capitão do porto, contra-almirante reformado : Soldo . . . . . 900,000 Gratificação . . . . . 144,000	1:044,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 18,000	
	Livros, papel e impressos . . . . . 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Uma ração ao patrão mór (oficial marinheiro), a 200 réis diários . . . . . 73,000	
	Aluguer do escaler . . . . . 36,000	
	Gratificação ao cabo do mar . . . . . 14,5400	
	Despezas com a tripulação do escaler, que deve tambem servir no barco salva-vidas . . . . . 200,000	
		1:437,5400
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	20:650,365
		13:772,000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	( <i>Continúa o artigo 13.º</i> ) Transporte — Rs. 20:650,365	13:772,000
	<b>Horta</b>	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo . . . . . 648,000 Gratificação . . . . . 360,000	1:008,000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Livros, papel e impressos . . . . . 24,000	
	1 cabo de mar e guarda de lastros . . . . . 10,000	
	Aluguer de um escaler . . . . . 12,000	
		1:081,000
	<b>Angra</b>	
1	Capitão do porto, segundo tenente : Soldo . . . . . 396,000 Gratificação . . . . . 180,000	576,000
	Livros, papel e impressos . . . . . 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Gratificação ao cabo do mar . . . . . 14,5400	
		642,5400
	<b>Funchal</b>	
1	Capitão do porto, contra-almirante reformado : Soldo . . . . . 900,000 Gratificação . . . . . 144,000	1:044,000
	Auxilio para renda da casa . . . . . 18,000	
	Livros, papel e impressos . . . . . 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis . . . . . 27,000	
	Aluguer de barqueta . . . . . 36,000	
		1:150,000
	<b>Despezas geracs</b>	
	Material e pessoal dos salva-vidas e das embarcações para auxilio dos navios . . . . .	680,000
		24:203,765
	<b>ARTIGO 14.º</b>	
	<b>Hospital da marinha</b> (Decreto de 9 dezembro de 1869)	
	<b>Pessoal</b>	
1	Director, primeiro sub-inspector de saude naval : Soldo . . . . . 696,000 Gratificação . . . . . 300,000	996,000
1	Capellão : Soldo . . . . . 396,000 Gratificação . . . . . 96,000	492,000
2	Pharmaceuticos : Soldos, a 420,000 réis (1 vence quinto) . . . . . 912,000 Gratificações, a 120,000 réis . . . . . 240,000	1:152,000
	1 official, chefe da contabilidade, official de fazenda da armada . . . . . —\$—	
	1 amanuense, primeiro sargento da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	1 praticante de pharmacia, primeiro sargento da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	1 fiel, primeiro sargento da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	1 fiscal, primeiro sargento da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	4 enfermeiros, vencem o pret pela companhia de saude . . . . . —\$—	
	1 porteiro, cabo da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	1 cozinheiro, cabo da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	11 serventes, soldados da companhia de saude naval . . . . . —\$—	
	Gratificação ao barbeiro, servente da companhia de saude . . . . . 16,000	
	Equivalente de 21 rações abonadas aos empregados e praças que servem no hospital, a 200 réis diários . . . . . 1:533,000	
	Gratificações aos facultativos navais em serviço no hospital . . . . . 900,000	
1	Segundo official de fazenda, addido (a) : Soldo (vence quinto) . . . . . 612,000 Gratificação . . . . . 240,000	852,000
1	Aspirante, terceiro official de fazenda, addido (a) : Soldo . . . . . 396,000 Gratificação . . . . . 120,000	516,000
6	(a) Carta de lei de 16 de junho de 1880. <i>Somma e segue — Rs.</i> 6:437,0000 . . . . .	37:975,765

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	6 (Continúa o artigo 14.º) Transporte — Rs. 6:457\$000	37:975\$765
1	Encarregado das arrecadações (a), terceiro official de fazenda, addido: Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 120\$000	516\$000
7		6:973\$000
	<b>Material</b>	
	Generos e combustiveis para a preparação das dietas e re- citurario dos enfermos . . . . . 5:000\$000	
	Medicamentos e utensilios de botica e appositos de cirurgia . . . . . 2:200\$000	
	Utensilios e moveis para as enfermarias, cozinha, etc. . . . . 200\$000	
	Roupas novas, concerto e lavagem de roupas, e obras de col- choaria . . . . . 900\$000	
	Guisamentos da capella . . . . . 50\$000	
	Artigos para o expediente do hospital, junta de saude naval, serviço sanitario de bordo, e assignatura do <i>Diario do go- verno</i> . . . . . 150\$000	
	Iluminação a gaz . . . . . 320\$000	
	Reparos no edificio e sua conservação . . . . . 400\$000	
	Despezas miudas . . . . . 180\$000	9:400\$000
		16:373\$000
	Deduzem-se os vencimentos das praças das diferentes classes da armada tratadas no hospital . . . . . 6:000\$000	10:373\$000
	Não se deduz a receita pelo curativo das praças estranhas ao ministerio da marinha, calculada em 2:500\$000 réis, por estar incluída no orçamento geral do estado.	
	<b>Companhia de saude naval</b>	
	(Cartas de lei de 20 de abril de 1876 e 30 de junho de 1880, e decretos de 29 de dezembro de 1868 e 1 de fevereiro de 1869)	
9	Enfermeiros de 1.ª classe com a graduação de primeiros sargentos — prets, a 120\$000 réis (6 com gratificação) . . . . . 1:425\$600	
17	Enfermeiros de 2.ª classe com a graduação de segundos sargentos — prets, a 114\$000 réis (8 com gratificação) . . . . . 2:154\$000	
13	Serventes, sendo: 2 com a graduação de cabos de esquadra — prets, a 102\$000 réis . . . . . 204\$000 11 com a praça de soldados — prets, a 43\$200 réis . . . . . 475\$200	679\$200
39		4:258\$800
	Deduz-se a importancia dos vencimentos de 2 primeiros sargentos, segundo o artigo 51.º do decreto de 9 de dezembro de 1869 . . . . . 240\$000	4:018\$800
	<b>Boticas de bordo</b>	
	Para esta despesa . . . . . 1:800\$000	16:191\$800
	<b>ARTIGO 15.º</b>	
	<b>Escola naval</b>	
	(Decretos de 26 de dezembro de 1868 e de 8 de abril de 1869)	
1	Commandante, capitão de mar e guerra: Soldo . . . . . 780\$000 Gratificação . . . . . 480\$000	1:260\$000
1	Lente effectivo (vence terço) . . . . . 933\$333	
3	Lentes effectivos: 2 capitães de mar e guerra, addidos — sol- dos, a 780\$000 réis . . . . . 1:560\$000 1 engenheiro chefe de 2.ª classe: Soldo . . . . . 648\$000 Gratificações, a 450\$000 réis . . . . . 1:350\$000	3:558\$000
1	Professor auxiliar para ensino das sciencias, capitão de mar e guerra, addido: Soldo . . . . . 780\$000 Gratificação . . . . . 300\$000	1:080\$000
1	1 professor de hydrographia (vence pelo deposito de guerra) Professor auxiliar para o ensino de desenho, contra-almiran- te, addido: Soldo . . . . . 1:080\$000 Gratificação . . . . . 200\$000	1:280\$000
1	Mestre de esgrima e gymnastica — gratificação Diferença de vencimento, garantido ao actual mestre . . . . . 156\$000	300\$000
8	(a) Carta de lei de 16 de junho de 1880. <b>Somma e segue — Rs.</b> 8:411\$333	54:167\$565

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	8 (Continúa o artigo 15.º) Transporte — Rs. 8:411\$333	54:167\$565
1	Mestre de aparelho: Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 144\$000	540\$000
1	Demonstrador de trabalhos praticos de con- strução: Soldo . . . . . 360\$000 Gratificação . . . . . 144\$000	504\$000
1	1 instructor de artilheria e infantaria, oaju- dante da companhia dos guardas marinhas, Conservador da bibliotheca . . . . . —\$— Diferença de vencimento garantida ao actual conservador . . . . . 200\$000	500\$000
1	Secretario, capitão tenente, addido: Soldo . . . . . 648\$000 Gratificação . . . . . 200\$000	848\$000
1	1 bibliothecario, lente . . . . . —\$— 1 thesoureiro, lente . . . . . —\$— Amanuense: Gratificação . . . . . 108\$000	240\$000
1	Diferença de vencimento garantido ao actual amanuense . . . . . 132\$000	300\$000
1	Porteiro — gratificação . . . . . 108\$000 Diferença de vencimento garantida ao actual porteiro . . . . . 192\$000	300\$000
2	Guardas, a 72\$000 réis . . . . . 144\$000 Diferença de vencimento garantido a um dos actuaes guardas . . . . . 108\$000	252\$000
2	Serventes, a 43\$200 réis . . . . . 86\$400 Diferença de vencimento garantido a um dos actuaes serventes . . . . . 102\$800	189\$200
		11:784\$533
	<b>Vencimento abonado na conformidade do decreto de 26 de dezembro de 1868</b>	
1	Conservador do museu . . . . . 300\$000	
19	Despezas do expediente, aquisição de livros, modelos, instrumentos e mais objectos destinados ao ensino tecnico e pratico . . . . . 1:000\$000	13:084\$533
	<b>Companhia dos guardas marinhas</b>	
	(Carta de lei de 24 de abril de 1867 e decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
1	1 commandante, o director da escola naval. . . . . —\$—	
1	Segundo commandante, capitão de fragata: Soldo . . . . . 696\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:056\$000
1	Ajudante, segundo tenente: Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 180\$000	576\$000
30	Guardas marinhas a 360\$000 réis . . . . . 10:800\$000	
10	Aspirantes, a 96\$000 réis . . . . . 960\$000	
40	Aspirantes, a 72\$000 réis . . . . . 720\$000	
1	Corneta correio: Pret . . . . . 48\$000 Gratificação . . . . . 72\$000	120\$000
	Comedorias para 20 aspirantes em sessenta dias . . . . . 480\$000 Rações para 20 aspirantes em sessenta dias, a 200 réis . . . . . 240\$000	720\$000
		14:952\$000
	<b>ARTIGO 16.º</b>	
	<b>Deposito de cartas, roteiros, publicações e instrumentos necessarios á navegação</b>	
	(Carta de lei de 14 de abril de 1874)	
1	Professor para auxiliar o ensino de astronomia, director do deposito, capitão de mar e guerra, addido: Soldo . . . . . 780\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:140\$000
	<b>Somma e segue — Rs.</b> 1:140\$000	82:204\$098



CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3. <sup>a</sup>	( <i>Continúa o artigo 16.º</i> ) Transporte — Rs. 1:140\$000	82:204\$098
1	Escrepturario . . . . . 256\$000	
1	Servente . . . . . 57\$600	
1	Mestre da officina de instrumentos mathematicos . . . . . 360\$000	
1	Official da officina de instrumentos mathematicos . . . . . 216\$000	
2	Aprendizes, a 360 réis nos dias uteis . . . . . 216\$000	
7		2:245\$600
	Para compra de cartas, roteiros e outras publicações e instrumentos necessarios á navegação . . . . . 500\$000	
	Para o expediente de serviço do deposito e officina annexa . . . . . 50\$000	
		550\$000
		2:795\$600
	<b>ARTIGO 17.º</b> <b>Escola pratica de artilheria naval</b> (Decreto de 29 de dezembro de 1868)	
1	Commandante, capitão de fragata : Soldo . . . . . 696\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:056\$000
3	Instructores : Primeiros tenentes : Soldos, a 420\$000 réis . . . . . 1:260\$000 Gratificações, a 300\$000 réis. . . . . 900\$000	2:160\$000
	Gratificação a 1 instructor encarregado do curso elemental de mathematica . . . . . 444\$000	
1	Terceiro official de fazenda : Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 120\$000	516\$000
1	Sargento encarregado do ensino primario — gratificação . . . . . 72\$000	
1	Fiel de generos — differença de vencimento de embarcado . . . . . 24\$000	
1	Fiel de artilheria . . . . . 72\$000	
1	Mestre — vence pelo capitulo 2.º . . . . . —\$—	
1	Guardiães — idem . . . . . —\$—	
1	Escrevente — idem . . . . . —\$—	
1	Cozinheiro de 2.ª classe . . . . . 72\$000	
2	Creados de camara, a 86\$400 réis. . . . . 172\$800	
1	Creado de proa . . . . . 57\$600	
	Gratificação a 5 grumetes por servirem de creados dos officaes, a 10\$800 réis. . . . . 54\$000	
	Gratificação a uma praça por servir de barbeiro . . . . . 36\$000	
46		4:436\$400
	<b>Quando em exercicio de fogo ao alvo</b>	
1	commandante, capitão de fragata : Comedorias . . . . . 120\$000	
3	instructores, primeiros tenentes : Comedorias . . . . . 84\$000	
3	Segundos tenentes : Gratificações. . . . . 90\$000 Comedorias . . . . . 72\$000	162\$000
1	terceiro official de fazenda : Comedorias . . . . . 24\$000	
1	Facultativo naval de 2.ª classe : Gratificação . . . . . 30\$000 Comedorias . . . . . 24\$000	54\$000
1	Enfermeiro (vence pelo artigo 14.º) . . . . . —\$—	
1	Carpinteiro (vence pelo artigo 18.º) . . . . . —\$—	
1	Calafate (vence pelo artigo 18.º) . . . . . —\$—	
1	Serralheiro (vence pelo artigo 18.º) . . . . . —\$—	
1	Cozinheiro de 1.ª classe para dois mezes . . . . . 18\$000	
1	Dispenseiro para dois mezes . . . . . 20\$000	
	Gratificações a 4 grumetes para dois mezes, por servirem de creados . . . . . 7\$200	
10		45\$200
		489\$200
	Rações a 200 réis . . . . . 1:288\$000	
		6:213\$600
	<b>Escola de alumnos marinheiros</b> (Carta de lei de 21 de janeiro de 1876)	
1	commandante, primeiro tenente — gratificação . . . . . 300\$000	
1	segundo commandante, primeiro tenente — gratificação . . . . . 300\$000	
	<b>Somma e segue — Rs.</b> 600\$000	
		6:213\$600
		94:999\$698

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	( <i>Continúa o artigo 17.º</i> ) Transporte — Rs. 600\$000 . . . . . 6:213\$600	84:999\$698
	1 primeiro tenente — gratificação . . . . . 300\$000	
	1 segundo tenente — gratificação . . . . . 180\$000	
	1 capellão : Gratificação . . . . . 96\$000	
	Dita especial (artigo 16.º da carta de lei de 21 de janeiro de 1876) . . . . . 144\$000	
		240\$000
	1 encarregado de fazenda, terceiro official . . . . . 120\$000	
	1 mestre — differença de vencimento de embarcado. . . . . 60\$000	
	1 contramestre — idem . . . . . 24\$000	
	2 guardiães — idem . . . . . 72\$000	
	2 segundos sargentos do corpo de marinheiros. . . . . —\$—	
	1 furriel . . . . . —\$—	
	6 cabos marinheiros, sendo 4 artilheiros . . . . . —\$—	
	4 primeiros marinheiros . . . . . —\$—	
	2 fieis de generos — differença de vencimento de embarcado . . . . . 48\$000	
	1 cozinheiro de 2.ª classe . . . . . 72\$000	
	2 creados de camara, a 86\$400 réis . . . . . 172\$800	
	1 creado de proa . . . . . 57\$600	
	100 alumnos — pret (50 a 400 réis mensaes e 50 a 800 réis mensaes) . . . . . 720\$000	
	Fatos, macas e saccoes para 100 alumnos . . . . . 5:479\$000	
	Rações para 116 praças a 193 réis cada ração . . . . . 8:171\$620	
	Gratificação a 6 grumetes por servirem de creados, a 10\$800 réis . . . . . 64\$800	
		16:381\$820
	A importancia d'esta despesa deve ser satisfeita pelas sobras resultantes das vacaturas no corpo de marinheiros militares.	—\$—
		6:213\$600
	<b>Total do capitulo 3.º — Rs.</b> . . . . .	91:213\$298
	<b>ARSENAL DA MARINHA E SUAS DEPENDENCIAS</b> (Decreto com força de lei de 25 de julho de 1878)	
	<b>ARTIGO 18.º</b> <b>Pessoal</b> <b>Superintendencia</b>	
1	Superintendente, capitão de fragata : Soldo . . . . . 696\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:056\$000
1	Secretario, primeiro tenente : Soldo . . . . . 420\$000 Gratificação . . . . . 300\$000	720\$000
		1:776\$000
	<b>Secretaria da superintendencia</b>	
2	Escrepturarios, a 700 réis diarios . . . . . 511\$000	
2	Escreventes, a 500 réis diarios . . . . . 365\$000	
	Para despezas de expediente . . . . . 100\$000	
		976\$000
	<b>Conselho de trabalhos</b>	
	1 superintendente do arsenal, presidente . . . . . —\$—	
	2 chefes da 1.ª e 2.ª direcções . . . . . —\$—	
	2 sub-chefes da 1.ª e 2.ª direcções . . . . . —\$—	
	1 engenheiro constructor naval, servindo de secretario . . . . . —\$—	
	1 engenheiro machinista naval . . . . . —\$—	
		—\$—
	<b>Cordoaria</b>	
1	Director, capitão de fragata : Soldo . . . . . 696\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:056\$000
1	Ajudante, capitão tenente : Soldo . . . . . 648\$000 Gratificação . . . . . 360\$000	1:008\$000
1	Encarregado, terceiro official de fazenda : Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 120\$000	516\$000
1	Apontador e porteiro, a 600 réis diarios . . . . . 219\$000	
1	Fiel das arrecadações, a 600 réis diarios . . . . . 219\$000	
2	Guardas de policia e fiscalisação, a 500 réis diarios . . . . . 365\$000	
2	Escreventes, a 500 réis diarios . . . . . 365\$000	
		3:748\$000
	<b>Estabelecimento de Valle de Zebro e deposito da Azinh eira</b>	
1	Encarregado, engenheiro subalterno de 2.ª classe : Soldo . . . . . 396\$000 Gratificação . . . . . 300\$000	696\$000
16		7:196\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	16 (Continúa o artigo 18.º) <i>Transporte — Rs.</i> 7:196.5000	
	<b>Primeira direcção do arsenal</b>	
1	1 Chefe, capitão tenente: Soldo . . . . . 648.5000 Gratificação . . . . . 360.5000 1:008.5000	
1	1 Sub-chefe, capitão tenente: Soldo . . . . . 648.5000 Gratificação . . . . . 360.5000 1:008.5000	
3	3 Ajudantes, primeiros tenentes: Soldos, a 420.5000 réis . . . . . 1:260.5000 Gratificações, a 300.5000 réis . . . . . 900.5000 2:160.5000	
1	1 Patrão mór, mestre supranumerario: Soldo . . . . . 300.5000 Gratificação (a) . . . . . 180.5000 480.5000	4:656.5000
	<b>Segunda direcção do arsenal</b>	
1	1 Chefe, engenheiro inspector: Soldo . . . . . 780.5000 Gratificação . . . . . 864.5000 1:644.5000	
1	1 Sub-chefe, engenheiro chefe de 2.ª classe: Soldo . . . . . 696.5000 Gratificação . . . . . 780.5000 1:476.5000	
3	3 Ajudantes, engenheiros navaes: 1 engenheiro, chefe de 2.ª classe: Soldo . . . . . 648.5000 Gratificação . . . . . 720.5000 1:368.5000 2 engenheiros subalternos de 1.ª classe: Soldos, a 420.5000 réis . . . . . 840.5000 Gratificações, a 432.5000 réis . . . . . 864.5000 1:704.5000 3:072.5000	
2	2 Ajudantes, machinistas de 1.ª classe: 1 soldo e quinto . . . . . 492.5000 1, soldo . . . . . 420.5000 912.5000 Gratificações, a 300.5000 réis . . . . . 600.5000 1:512.5000	
1	1 Desenhador — ordenado . . . . . 432.5000 8:136.5000	
3.ª	<b>Repartição de contabilidade industrial</b> (Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
1	1 Chefe da repartição e da 1.ª secção, segundo official de fazenda: Soldo . . . . . 420.5000 Gratificação . . . . . 240.5000 660.5000	
	1 sub-chefe (é o official de fazenda mais graduado dos encarregados da escripturação) . . . . . -5-	
1	1 Chefe da 2.ª secção, primeiro apontador — ordenado . . . . . 480.5000	
1	1 Sub-chefe, segundo apontador — ordenado . . . . . 400.5000	
2	2 Escreventes (1 vence mais 15 por cento), a 500 réis diários . . . . . 392.5375 1:932.5375	
	<b>Depositos do arsenal</b>	
1	1 Encarregados: 2 segundos officiaes de fazenda: Soldos, a 420.5000 réis . . . . . 840.5000 Gratificações, a 240.5000 réis . . . . . 480.5000 1:320.5000 2 terceiros officiaes de fazenda: Soldos, a 396.5000 réis . . . . . 792.5000 Gratificações, a 120.5000 réis . . . . . 240.5000 1:032.5000	
3	3 Encarregados da escripturação: 1 segundo official: Soldo . . . . . 420.5000 Gratificação . . . . . 240.5000 660.5000 2 terceiros officiaes: Soldos, a 396.5000 réis . . . . . 792.5000 Gratificações, a 120.5000 réis . . . . . 240.5000 1:032.5000	
3	3 Escreventes (1 vence mais 15 por cento), a 500 réis diários . . . . . 574.8875 4:618.8875	
	<b>Direcções e officinas</b>	
12	12 Escreventes, a 500 réis diários . . . . . 2:190.5000	
27	(a) Carta de lei de 6 de abril de 1877. <i>Somma e segue — Rs.</i> 28:729.5250	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	(Continúa o artigo 18.º) <i>Transporte — Rs.</i> 28:729.5250	
	<b>Policia e fiscalisação</b>	
1	1 Porteiro, a 1.5000 réis diários (vence mais 15 por cento) . . . . . 449.5750	
14	14 Guardas, a 700 réis diários (1 vencem mais 15 por cento) . . . . . 3:730.5300 4:150.5050	
	Abate-se o vencimento de 1 guarda, que serve de fiel do pagador, transferido para o artigo 2.º . . . . . 255.5500 3:894.5550	
15	<b>Ferias</b> (Decreto com força de lei de 25 de julho de 1878)	
	<b>Arsenal da marinha</b>	
	<b>Primeira direcção</b>	
	Troço do mar e apparelho . . . . . 20:075.5000	
	Casa das vélas . . . . . -5-	
	Officina de tanoeiros . . . . . 468.5500	
	Officina de pintores . . . . . 1:029.5500	
	Officina de bandeireros . . . . . 618.5500 22:191.5500	
	<b>Segunda direcção</b>	
	Officina de carpinteiros de machado e serração mechnica . . . . . 49:296.5000	
	Officina de calafates . . . . . 10:672.5500	
	Officina de carpinteiros de branco e entalhadores . . . . . 3:210.5750	
	Officina de polleiros . . . . . 1:522.5500	
	Officina de machinas . . . . . 3:666.5000	
	Officina de ferraria e zincagem . . . . . 5:211.5000	
	Officina de caldeiras . . . . . 4:709.5000	
	Officina de fundições . . . . . 2:266.5000	
	Officina de moldes . . . . . 997.5500	
	Officina de latoeiros . . . . . 876.5500	
	Officina de correiros . . . . . 876.5500	
	Dique e dragas . . . . . 240.5000	
	Foguetes . . . . . 2:073.5600	
	Chegadores . . . . . 432.5000 2:505.5600 56:019.5850	
	Gratificações aos empregados das galcoas . . . . . 240.5000	
	Rações a patrões e remadores, nos termos do artigo 230.º do regulamento do arsenal . . . . . 200.5000	
	Majoria de jornaes . . . . . 2:737.5000 3:177.5000 81:418.5350	
	<b>Cordoaria nacional</b>	
	Officina de cordoeiros . . . . . 5:602.5500	
	Officina de fição para tecidos . . . . . 6:599.5000	
	Officina de tecidos . . . . . 573.5600	
	Secção mechnica (quadro provisorio) . . . . . 1:521.5000	
	Secção manual (quadro provisorio) . . . . . 435.5000	
	Partido artistico . . . . . 1:160.5000	
	Empreitadas e maiorias . . . . . 1:000.5000 16:592.5500 72:000.5000	
	Para ferias a operarios provisorios . . . . .	
	<b>Vencimentos garantidos</b> em virtude dos decretos de 28 de outubro de 1869, 25 de julho de 1878 e carta de lei de 20 de abril de 1876	
	Professor de instrucção primaria . . . . . 200.5000	
	Diferença de vencimento a 2 escreventes . . . . . 94.5000	
	Operarios, serventes e trabalhadores supranumerarios do arsenal . . . . . 6:903.5260	
	Operarios supranumerarios da cordoaria . . . . . 1:444.5160 8:641.5720 211:276.5370	
	<b>ARTIGO 19.º</b>	
	<b>Material</b>	
	<b>Primeiro deposito</b>	
	1.ª classe, madeiras . . . . . 55:000.5000	
	2.ª classe, metaes . . . . . 30:000.5000	
	3.ª classe, alcatrão e similares . . . . . 14:000.5000	
	4.ª classe, diversos . . . . . 6:000.5000 105:000.5000	
	<i>Somma e segue — R.</i> 105:000.5000 211:276.5370	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	( <i>Continúa o artigo 19.º</i> ) <i>Transporte — Rs.</i> 105:000\$000	211:276\$370
	<b>Segundo deposito</b>	
	1.ª classe, artefactos de metal . . . . . 40:000\$000	
	2.ª classe, artefactos de madeira . . . . . 500\$000	
	3.ª classe, cordoame . . . . . 1:000\$000	
	4.ª classe, rouparias e tecidos em peça . . . . . 3:000\$000	
	5.ª classe, diversos . . . . . 4:000\$000	18:500\$000
	<b>Terceiro deposito</b>	
	1.ª classe, viveres (ficam mencionados no artigo 10.º) . . . . . —\$—	
	Azeite para as machinas do arsenal . . . . . 4:000\$000	4:000\$000
	2.ª classe, illumination dos navios (fica mencionada no artigo 10.º) . . . . . —\$—	
	Iluminação do arsenal . . . . . 1:500\$000	1:500\$000
	3.ª classe, combustivel para os navios (fica mencionada no artigo 10.º) . . . . . —\$—	
	Combustivel para o arsenal . . . . . 7:000\$000	7:000\$000
	4.ª classe, material para limpeza de bordo (fica mencionada no artigo 10.º) . . . . . —\$—	
	Material para limpeza do arsenal . . . . . 200\$000	200\$000
	5.ª classe, tanoaria . . . . . 2:500\$000	2:500\$000
	6.ª classe, diversos . . . . . 800\$000	800\$000
	<b>Cordoaria</b>	13:000\$000
	Linho, alcatrão, gomma, lenha, azeite e sebo . . . . . 27:000\$000	27:000\$000
	<i>Total do capitulo 4.º — Rs.</i> . . . . . 163:500\$000	163:500\$000
5.º	<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>	
	<b>ARTIGO 20.º</b>	
	Gratificações de residencia a 7 officiaes em diferentes commissões . . . . . 3:252\$670	
	Fretes, seguros, commissões, diferenças de cambios e telegrammas . . . . . 8:000\$000	
	Salario do piloto chefe da barra de Lisboa, vencimento garantido pelo regulamento de 5 de agosto de 1824 . . . . . 58\$400	
	Conservação e reparos dos edificios de marinha . . . . . 4:000\$000	
	Despesas do expediente da commissão central de geographia . . . . . 600\$000	
	Impressões . . . . . 2:230\$000	
	Despezas extraordinarias . . . . . 14:000\$000	32:141\$070
	<b>ARTIGO 21.º</b>	
	(Carta de lei de 15 de abril de 1874 e contrato de 15 de julho de 1878)	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e as ilhas dos Açores . . . . . 25:500\$000	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e a ilha da Madeira . . . . . 15:000\$000	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve . . . . . 14:000\$000	54:500\$000
	<i>Total do capitulo 5.º — Rs.</i> . . . . . 86:641\$070	86:641\$070
6.º	<b>EMPREGADOS EM SERVIÇO NO ULTRAMAR</b>	
	<b>SUPRANUMERARIOS, FÓRA DOS QUADROS, REFORMADOS</b>	
	<b>APOSENTADOS, JUBILADOS E VETERANOS</b>	
	<b>ARTIGO 22.º</b>	
	(Cartas de lei de 13 de julho de 1863 e 26 de junho de 1866, e decretos de 30 de dezembro de 1868, 1 e 30 de dezembro de 1879 e 11 de maio de 1877)	
	<b>Em serviço no ultramar</b>	
	<b>Secretaria d'estado</b>	
	Amantenses . . . . . —\$—	—\$—
	<i>Somma e segue — Rs.</i> . . . . . —\$—	—\$—

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	2 ( <i>Continúa o artigo 22.º</i> ) <i>Transporte — Rs.</i> —\$—	
	<b>Corporação dos officiaes da armada</b>	
	1 Contra-almirante . . . . . —\$—	
	1 Capitão de mar e guerra . . . . . —\$—	
	1 Capitão de fragata . . . . . —\$—	
	4 Capitães tenentes . . . . . —\$—	
	3 Primeiros tenentes . . . . . —\$—	
	1 Primeiro official de fazenda . . . . . —\$—	
	1 Segundo official de fazenda . . . . . —\$—	—\$—
	<b>Supranumerarios</b>	
	<b>Corporação dos officiaes da armada</b>	
	4 Capitães tenentes :	
	Soldos, a 648\$000 réis . . . . . 2:592\$000	
	Gratificação a 1 . . . . . 360\$000	2:952\$000
	2 Primeiros tenentes :	
	Soldos a 420\$000 réis . . . . . 840\$000	
	Gratificação a 1 . . . . . 300\$000	1:140\$000
	<b>Para vencimentos de empregados que possam regressar do ultramar n'este anno economico</b>	4:092\$000
	<b>Officiaes marinheiros</b>	2:000\$000
	1 Mestre, patrão do salva vidas do porto de Lisboa (graduado em segundo tenente) . . . . . 240\$000	
	1 Mestre, servindo de patrão mór . . . . . 240\$000	
	3 Mestres, a 300\$000 réis, servindo 1 de patrão mór do arsenal . . . . . 900\$000	
	1 Contramestre . . . . . 240\$000	
	2 Contramestres (patrões móres), a 216\$000 réis . . . . . 432\$000	
	1 Guardiã (patrão mór) . . . . . 180\$000	2:232\$000
	<b>Abatem-se os soldos :</b>	8:324\$000
	De 1 capitão tenente, transferido para o artigo 13.º . . . . . 648\$000	
	De 1 mestre, transferido para o artigo 18.º . . . . . 300\$000	
	De 4 guardião, transferido para o artigo 13.º . . . . . 180\$000	1:128\$000
29	<b>ARTIGO 23.º</b>	
	<b>Empregados fóra dos quadros</b>	
	(Decretos de 6 de setembro de 1859, 23 de setembro, 26 de novembro, 17 e 30 de dezembro de 1868, 28 de outubro, 1, 9 e 30 de dezembro de 1869)	
	<b>Extincto conselho ultramarino</b>	
	4 Vogaes sendo :	
	3, a 1:600\$000 réis . . . . . 4:800\$000	
	1 . . . . . 700\$000	5:500\$000
	<b>Corpo de marinheiros da armada</b>	
	1 Corneta mór :	
	Pret . . . . . 86\$400	
	Quinto . . . . . 17\$280	103\$680
	<b>Registo do porto de Lisboa</b>	
	2 Interpretes, a 115\$200 réis . . . . . 230\$400	230\$400
	<b>Pilotos</b>	
	2 Segundos pilotos do numero, a 144\$000 réis . . . . . 288\$000	288\$000
9	<b>ARTIGO 24.º</b>	
	<b>Empregados reformados, aposentados e jubilados</b>	
	(Decretos de 7 de novembro de 1836, 26 e 30 de dezembro de 1863, 28 de outubro e 1 de dezembro de 1869, e carta de lei de 2 de abril de 1872)	
	<b>Secretaria d'estado</b>	
	1 Official maior graduado . . . . . 1:100\$000	
	3 Chefes de repartição, a 1:100\$000 réis . . . . . 3:300\$000	
	1 Primeiro official . . . . . 1:100\$000	
	5 Primeiros officiaes, a 900\$000 réis . . . . . 4:500\$000	
10	<i>Somma e segue — Rs.</i> 10:000\$000	13:318\$080

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	(Continúa o artigo 24.º) Transporte — Rs. 10:000\$000	13:318\$080
10	Segundos officiaes, a 540\$000 réis . . . . .	1:620\$000
3	Segundos officiaes, a 500\$000 réis . . . . .	4:000\$000
8	Amanuense . . . . .	360\$000
1	Continuos, a 300\$000 réis. . . . .	900\$000
1	Correio a pé:	
	Ordenado. . . . .	292\$000
	Pensão. . . . .	87\$600
		379\$600
26	Extincto conselho ultramarino	17:259\$600
1	Segundo official. . . . .	600\$000
	Tribunal superior de guerra e marinha	
1	Official. . . . .	576\$000
	Officiaes da marinha militar	
2	Vice-almirantes:	
	1 . . . . .	1:920\$000
	1 . . . . .	1:440\$000
		3:360\$000
9	Contra-almirantes, a 900\$000 réis . . . . .	8:400\$000
7	Capitães de mar e guerra, a 648\$000 réis . . . . .	4:536\$000
9	Capitães de fragata, a 576\$000 réis . . . . .	5:184\$000
3	Capitães tenentes, a 540\$000 réis. . . . .	1:620\$000
1	Capitão tenente . . . . .	288\$000
1	Capitão tenente graduado . . . . .	216\$000
2	Primeiros tenentes, a 288\$000 réis . . . . .	576\$000
		23:880\$000
	Abatem-se os soldos:	
	De 2 contra-almirantes, transferidos para o artigo 43.º . . . . .	1:800\$000
	De 1 capitão de mar e guerra . . . . .	648\$000
	De 1 capitão de fragata . . . . .	576\$000
	De 2 capitães tenentes . . . . .	1:080\$000
		4:014\$000
34	Officiaes de saude naval	19:776\$000
1	Cirurgião de divisão . . . . .	576\$000
1	Segundo sub-inspector de saude naval. . . . .	540\$000
		1:116\$000
2	Officiaes de fazenda	
1	Director geral. . . . .	1:000\$000
1	Primeiro official . . . . .	600\$000
1	Primeiro official . . . . .	540\$000
1	Segundo official . . . . .	576\$000
5	Segundos officiaes, a 540\$000 réis . . . . .	2:700\$000
1	Segundo official graduado . . . . .	540\$000
2	Segundos officiaes graduados, a 360\$000 réis. . . . .	720\$000
2	Aspirantes, a 360\$000 réis. . . . .	720\$000
2	Aspirantes, a 300\$000 réis . . . . .	600\$000
1	Apontador geral . . . . .	480\$000
1	Primeiro apontador . . . . .	540\$000
		9:016\$000
18	Officiaes de fazenda da armada	
9	Primeiros officiaes, a 540\$000 réis. . . . .	4:860\$000
	Escola naval	
1	Lente jubilado (vence terço) . . . . .	933\$333
1	Lente jubilado. . . . .	450\$000
1	Professor jubilado de inglez (vence terço) . . . . .	400\$000
1	Servente, a 400 réis diarios . . . . .	146\$000
		1:929\$333
4	Extincta aula de construcção	
1	Aspirante . . . . .	144\$000
	Officiaes da extincta brigada	
1	Major. . . . .	540\$000
1	Primeiro tenente. . . . .	216\$000
		756\$000
2		56:032\$933
	Somma e segue — Rs.	13:318\$080

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	(Continúa o artigo 24.º) Transporte — Rs. 56:032\$933	13:318\$080
	Machinistas navaes	
6	Machinistas de 1.ª classe, a 540\$000 réis . . . . .	3:240\$000
	Commando geral da armada	
1	Escripturario, a 700 réis diarios. . . . .	255\$500
	Capitania do porto de Lisboa	
1	Servente, a 400 réis diarios. . . . .	146\$000
	Arsenal da marinha	
1	Primeiro apontador. . . . .	468\$000
1	Escripturario . . . . .	540\$000
1	Escrevente, a 325 réis diarios . . . . .	118\$625
1	Escrevente, a 287 réis diarios . . . . .	104\$755
3	Guardas de policia, a 700 réis diarios . . . . .	766\$500
1	Guarda de policia, a 595 réis diarios . . . . .	217\$175
1	Guarda de policia, a 490 réis diarios . . . . .	178\$850
1	Servente, a 400 réis diarios . . . . .	146\$000
1	Servente, a 350 réis diarios . . . . .	127\$750
1	Servente . . . . .	126\$000
1	Servente, a 330 réis diarios . . . . .	120\$450
1	Servente, a 320 réis diarios . . . . .	116\$800
1	Servente, a 300 réis diarios . . . . .	109\$500
1	Servente, a 290 réis diarios . . . . .	105\$850
		3:246\$255
16	Cordoaria nacional	
1	Guarda, a 240 réis diarios. . . . .	87\$600
168	Operarios reformados do arsenal . . . . .	22:610\$640
61	Operarios reformados da cordoaria . . . . .	7:038\$670
		29:649\$310
229	ARTIGO 25.º	
	Divisão de veteranos	
	(Decreto de 17 de dezembro de 1868 e carta de lei de 22 de março de 1872)	
	1 commandante, capitão de fragata reformado — gratificação . . . . .	60\$000
	1 primeiro sargento. . . . .	—\$—
	1 segundo sargento . . . . .	—\$—
	1 furriel. . . . .	—\$—
		60\$000
14	Primeiros mestres, a 240\$000 réis. . . . .	3:360\$000
2	Primeiros mestres, a 160\$000 réis. . . . .	320\$000
1	Segundo mestre . . . . .	216\$000
3	Contramestres, a 216\$000 réis . . . . .	648\$000
1	Contramestre . . . . .	144\$000
1	Guardião . . . . .	180\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe. . . . .	144\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe. . . . .	128\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe. . . . .	96\$000
2	Fieis de generos, a 80\$000 réis. . . . .	160\$000
2	Fieis de generos, a 64\$000 réis. . . . .	128\$000
1	Fogueiro . . . . .	144\$000
28	Fogueiros, a 96\$000 réis . . . . .	2:688\$000
2	Fogueiros, a 76\$800 réis . . . . .	153\$600
3	Chegadores, a 86\$5400 réis. . . . .	259\$200
1	Enfermeiro, sargento ajudante . . . . .	72\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento . . . . .	126\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento . . . . .	76\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento . . . . .	48\$000
1	Cabo marinho . . . . .	96\$000
10	Cabos marinhos, a 68\$000 réis. . . . .	680\$000
8	Cabos marinhos, a 64\$000 réis. . . . .	512\$000
5	Primeiros marinhos, a 96\$000 réis . . . . .	480\$000
2	Primeiros marinhos, a 86\$5400 réis . . . . .	172\$800
19	Primeiros marinhos, a 64\$000 réis . . . . .	1:216\$000
22	Primeiros marinhos, a 57\$600 réis . . . . .	1:267\$200
2	Segundos marinhos, a 72\$000 réis . . . . .	144\$000
7	Segundos marinhos, a 60\$000 réis . . . . .	420\$000
3	Segundos marinhos, a 48\$000 réis . . . . .	144\$000
12	Segundos marinhos, a 40\$000 réis . . . . .	480\$000
6	Primeiros grumetes, a 57\$600 réis . . . . .	345\$600
4	Primeiros grumetes, a 48\$000 réis . . . . .	192\$000
		60\$000
168	Somma e segue — Rs.	15:240\$400
		92:657\$598
		105:975\$678

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA		SOMMA POR ARTIGOS
6.º	168	<i>(Continúa o artigo 25.º)</i> <i>Transporte— Rs. 15:240\$400</i>	60\$000
	2	Primeiros grumetes, a 46\$080 réis . . . . .	92\$160
	2	Primeiros grumetes, a 38\$400 réis . . . . .	76\$800
	11	Primeiros grumetes, a 32\$000 réis . . . . .	352\$000
	5	Segundos grumetes, a 36\$000 réis . . . . .	180\$000
	5	Segundos grumetes, a 24\$000 réis . . . . .	120\$000
	2	Corneteiros, a 32\$000 réis. . . . .	64\$000
	2	Primeiros sargentos, a 180\$000 réis. . . . .	360\$000
	1	Primeiro sargento . . . . .	108\$000
	1	Primeiro sargento, a 225 réis diarios . . . . .	82\$125
	1	Primeiro sargento . . . . .	80\$000
	1	Primeiro sargento, a 182 réis diarios . . . . .	66\$430
	1	Primeiro sargento, a 120 réis diarios . . . . .	43\$800
	3	Segundos sargentos, a 57\$600 réis . . . . .	172\$800
	5	Soldados, a 80 réis diarios. . . . .	146\$000
	3	Soldados, a 60 réis diarios. . . . .	65\$700
	1	Soldado do extinto batalhão naval, a 80 réis diarios . . . . .	29\$200
	1	Musico . . . . .	54\$000
		Massas para fardamento a 143 praças a 18 réis diarios, e 1 a 20 réis (aba- tidas 73 praças licenciadas) . . . . .	946\$810
		Pão para 131 praças, a 40 réis diarios . . . . .	1:912\$600
		Auxilio para rancho, a 28 praças, a 43,5 réis diarios . . . . .	444\$570
		Lenha para 28 praças, a 700 grammas diarias, a preço de 5 réis o kilogramma . . . . .	35\$770
			17:333\$415
	215		3:339\$750
		<i>Total do capitulo 6.º — Rs.</i>	20:733\$165
			126:708\$843
7.º	<b>DESPEZAS DE EXERCICIOS FINDOS</b>		
	(Decreto de 4 de janeiro de 1870)		
	<b>ARTIGO 26.º</b>		
	Para estas despesas . . . . .		950\$000

# MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

## DIRECÇÃO GERAL DO ULTRAMAR

Orçamento para 1881-1882 da despesa do ultramar, realisada na metropole por creditos especiaes, auctorizados por cartas de lei de 8 de maio de 1879 e 28 de abril de 1880

Subvenção á British India Steam navigation company limited, pelo serviço de navegação entre Lisboa, Goa e Moçambique, £ 5.850-0-0 . . . . .	26:325,000
Subsidio á Eastern and South African Telegraph Company Limited, pelo estabelecimento e exploração de um cabo telegraphico submarino entre Aden e Natal, tocando em Moçambique e Lourenço Marques, £ 5.000 . . . . .	22:500,000
	48:825,000

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, 13 de dezembro de 1880.

*Visconde de S. Januario.*

MAPPA DA FORÇA NAVAL PROPOSTA PARA O SER

NOMES DOS NAVIOS	Corporação da armada																TOTAL				
	Officiaes de marinha								Facultativos navaes	Officiaes de fazenda	Corpo de engenheiros machinistas navaes										
	De commando				De guarnição																
	Officiaes generaes	Capitães de mar e guerra	Capitães de fragata	Capitães tenentes	Primeiros tenentes	Segundos tenentes	Capitães de fragata	Capitães tenentes						Primeiros tenentes	Segundos tenentes	Guardas marinhas		Capellães			
Couraçado <i>Vasco da Gama</i>	-	1	-	-	-	1	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	2	4	
Corveta a vapor <i>Bartholomeu Dias</i>	-	-	1	-	-	-	1	3	3	6	1	-	1	-	1	-	-	1	1	2	
Corveta a vapor <i>Estephania</i>	-	1	-	-	-	-	1	3	3	6	1	-	1	-	1	-	-	1	1	2	
Corveta a vapor <i>Duque da Terceira</i>	-	-	1	-	-	-	1	2	2	6	1	-	1	1	-	-	1	1	1	1	
Corveta a vapor <i>Rainha de Portugal</i>	-	-	-	1	-	-	-	3	2	6	-	-	1	-	1	-	-	1	-	2	
Corveta a vapor <i>Mindello</i>	-	-	1	-	-	-	-	3	2	5	-	-	1	-	1	-	-	1	-	2	
Canhoneira a vapor <i>Tejo</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	2	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Douro</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	2	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Quanza</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Bengo</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Mandovi</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Rio Lima</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Sado</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Tamega</i>	-	-	-	1	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Rio Ave</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
Vapor <i>Guiné</i>	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Transporte a vapor <i>Africa</i>	-	-	-	1	-	-	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	2	
Transporte a vapor <i>India</i>	-	-	-	1	-	-	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	2	
Transporte a vapor <i>Guadiana</i>	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1	
No quartel do corpo de marinheiros	-	1	1	-	-	-	-	4	3	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	
	-	3	4	9	4	1	1	3	30	40	34	4	1	5	12	4	5	10	8	10	25

Secretaria d'estado dos negocios da marinha

VIÇO DURANTE O ANNO ECONOMICO DE 1881-1882

GUARNIÇÕES																							TOTAL						
Officiaes marinheiros e outras praças effectivas do estado menor											Corpo de marinheiros						Auxiliares do corpo de engenheiros machinistas navaes			Praças avulsas									
Mestres	Contramestres	Guardiães	Carpinteiros	Calafates	Fleis de generos	Escrerentes	Enfermeiros	Mestre de armas	Espingardeiro coronheiro	Inferiores	Corneteiros	Fleis de artilheria	Cabos marinheiros e artilheiros	Primeiros marinheiros	Segundos marinheiros	Primeiros grumetes	Segundos grumetes	Ajudantes de 1.ª classe	Ajudantes de 2.ª classe	Ajudantes de 3.ª classe	Fogueiros	Chegallores		Dispenseiros	Cozinheiros de 1.ª classe	Cozinheiros de 2.ª classe	Padreiros	Creados de camara	Creados de proa
1	1	2	2	-	2	1	1	-	-	2	2	1	10	14	20	30	43	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	188
1	1	3	2	1	2	2	1	-	-	3	2	1	10	20	30	50	80	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	271
1	1	3	2	1	2	2	1	-	-	3	2	1	10	20	30	60	95	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	296
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	2	1	8	15	25	35	55	1	1	1	10	6	2	2	2	1	3	1	201
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	1	1	5	12	18	25	30	1	1	1	7	6	2	2	2	1	3	1	148
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	1	1	5	12	18	25	30	1	1	1	7	6	2	2	2	1	3	1	147
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	92
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	92
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	90
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	14	14	1	1	-	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	14	14	1	1	-	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	13	15	-	1	1	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	3	4	3	5	-	-	-	4	2	1	1	1	-	1	1	33
1	1	2	1	-	2	1	1	-	-	1	1	-	3	5	7	12	16	1	1	1	13	9	1	2	2	1	5	1	102
1	1	2	1	-	2	1	1	-	-	1	1	-	2	4	6	10	14	1	1	1	9	6	1	2	2	1	5	1	88
-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	2	2	2	4	5	1	1	-	4	2	1	1	1	-	1	1	36
1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	20	4	28	148	170	80	94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	560
9	17	38	20	5	28	19	19	1	1	46	25	15	108	312	408	480	648	17	18	15	159	97	28	30	27	11	51	19	2:884

e ultramar, 6 de novembro de 1880.

Visconde de S. Januario.